

Diário Oficial



ANO LXXXIV - 126º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de outubro de 2015 • Nº 204

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.718, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Terapêutica (Nova Criatura) com sede na cidade de Teresina e dá outras providências.

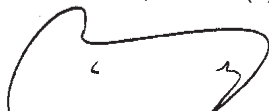

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Terapêutica Nova Criatura, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.810.015/0001-55, com sede na cidade de Teresina.

Art. 2º Fica assegurado à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidas pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de OUTUBRO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Nerinho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.719, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores, Trabalhadores Rurais e Desenvolvimento do Município de Paquetá-PI - AMTRDMP.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores, Trabalhadores Rurais e Desenvolvimento do Município de Paquetá-PI - AMTRDMP, CNPJ nº 11.579.143/0001-16, com sede e foro na cidade de Paquetá-PI.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior, fica assegurada de todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de OUTUBRO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Severo Eulálio (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.720, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública ao Instituto Cultural do Vaqueiro Piauiense e dá outras providências.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Cultural do Vaqueiro Piauiense, CNPJ nº 07.503.464/0001-60, com sede na Fazenda Santo Antônio s/n, Parque de Vaquejada, zona rural, no Município de Campo Maior, Estado do Piauí.

Art. 2º À entidade referida no artigo antecedente ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de OUTUBRO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João Mádisson (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

**DECRETO Nº 16.250 ,DE 28 DE OUTUBRO DE 2015**

Renomeia e Remaneja os cargos em comissão que específica, da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública e da Secretaria de Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados os seguintes cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, da estrutura da Secretaria de Segurança Pública:

- I – 01 (um) cargo de Delegado de Polícia do Interior Classe B, Símbolo DAS-1, para 01 (um) cargo de Assistente de Serviços I, Símbolo DAS-1;
- II - 01 (um) cargo de Delegado Distrital do Interior, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente Técnico-Operacional, Símbolo DAS-3;
- III - 01 (um) cargo de Delegado Distrital do Interior, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente Técnico-Operacional, Símbolo DAS-3.

Art. 2º Ficam renomeados e remanejados os seguintes cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, da estrutura da Secretaria de Segurança Pública:

- I - renomeia 01 (um) cargo de Delegado Distrital do Interior, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente Técnico-Operacional, Símbolo DAS-3, e remaneja da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria da Fazenda;
- II - renomeia 01 (um) cargo de Delegado Especializado, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente Técnico-Operacional, Símbolo DAS-3, e remaneja da Secretaria de Segurança Pública para a Coordenadoria de Comunicação Social – CCOM;
- III - renomeia 01 (um) cargo de Delegado Especializado, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente Técnico-Operacional, Símbolo DAS-3, e remaneja da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Governo.

Art. 3º Fica renomeado 01 (um) cargo de Gerente de Manutenção e Acompanhamento de Ações Estratégicas, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente Técnico-Operacional, Símbolo DAS-3, da estrutura da Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único. O cargo renomeado no caput deste artigo fica remanejado para a Secretaria de Governo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de OUTUBRO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 695

**DECRETO Nº 16.258 ,DE 28 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre a criação e reestruturação de Unidades Executoras do Programa Piauiense de Geração de Renda – PROPIGER, nos Municípios que específica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o disposto na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, com suas alterações e tendo em vista a Lei Complementar nº 83, de 12 de abril de 1997, e

CONSIDERANDO a execução da Política Estadual de Combate ao Desemprego por meio do Programa Piauiense de Geração de Renda – PROPIGER;

CONSIDERANDO que o Programa Piauiense de Geração de Renda – PROPIGER tem como objetivo fomentar o surgimento e/ou estruturação de pequenos negócios familiares, empreendimentos através das associações de produções cooperativas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação e instalação de Unidades Executoras do Programa Piauiense de Geração de Renda nos Municípios beneficiados;

CONSIDERANDO finalmente o contido no Ofício nº 283/15 – GAB, de 19 de agosto de 2015, da Secretaria do Trabalho e Empreendimento – SETRE,

DECRETA:



Art. 1º Ficam criadas e reestruturadas as Unidades Executoras do programa Piauiense de Geração de Emprego e Renda – PROPIGER, nos seguintes Municípios:

- a) Alto Longá;
- b) Bela Vista do Piauí;
- c) Campinas do Piauí;
- d) Campo Maior;
- e) Canto do Buriti;
- f) Castelo do Piauí;
- g) Esperantina;
- h) Floriano;
- i) Inhumas;
- j) Isaias Coelho;
- k) Lagoa do Barro;
- l) Oeiras;
- m) Pedro II;
- n) Santa Cruz do Piauí;
- o) São João da Serra;
- p) São João do Piauí;
- q) São Raimundo Nonato;
- r) Simplicio Mendes;
- s) Teresina – Posto Central;
- t) Teresina – Posto Espaço Cidadão;
- u) Teresina – Posto Parque Piauí;
- v) Valença.

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 12.808, de 15 de outubro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de OUTUBRO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 692



DECRETO Nº 16.259 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Designa o substituto do Secretário de Estado de Cultura.

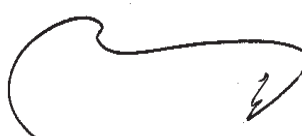

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e o contido no Ofício nº 399/15-GAB, de 28 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado de Cultura, AP.010.1.009087/15-06,

DECRETA:

Art. 1º O Secretário de Estado de Cultura, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Diretor de Unidade de Administração Financeira, da Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de OUTUBRO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 696



DECRETO Nº 16.260 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 4.300.000,00 em favor do órgão que especifica

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014

DECRETA


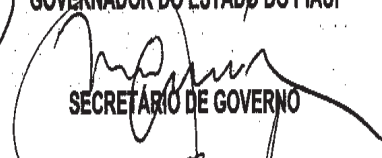

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º O recurso necessário para a execução do disposto no art. 1º decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de OUTUBRO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de outubro de 2015 • Nº 204

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.260 de 29/10/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031802.111	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	FO	3.1.90.11	00	4.300.000,00
TOTAL					4.300.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.260 de 29/10/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031802.109	DESPESA DE PESSOAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR	FO	3.1.90.92	00	4.300.000,00
TOTAL					4.300.000,00



DECRETO Nº 16.261 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 670.000,00 em favor dos órgãos que especifica

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 29 de OUTUBRO de 2015

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.261 de 29/10/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12361121.381	APOIO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	3.3.90.41	00	170.000,00
17101.10302031.188	APOIO E INCENTIVO A SAÚDE PIAUIENSE	SO	3.3.50.41	00	300.000,00
51101.13382142.337	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
TOTAL					670.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.261 de 29/10/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12361121.281	APOIO E INCENTIVO À EDUCAÇÃO PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	00	150.000,00
18208.18544211.387	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR NO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
45101.15451191.389	APOIO E INCENTIVO AO FESTIVAL DA UVA EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ	FO	3.3.50.41	00	100.000,00
45101.15451211.380	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA OS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	320.000,00
TOTAL					670.000,00



DECRETO Nº 16.262 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 28.684.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública; Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Polícia Militar do Piauí e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 28.684.000,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 29 de OUTUBRO de 2015

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.262 de 29/10/2015, publicado no D.O.E. nº _____, de _____ / _____ /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
12101.06122902.205	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	00	13.225.000,00
12101.06122902.205	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.91.13	00	2.600.000,00
13101.04126011.172	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PRODAF/PROFISCO-BID	FO	4.4.90.39	17	1.000.000,00
13101.04126011.172	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PRODAF/PROFISCO-BID	FO	4.4.90.52	17	100.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.11	00	8.000.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.91.13	00	1.000.000,00
15101.04122902.186	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	3.3.90.37	00	140.000,00
15101.20601222.189	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.50.41	00	306.000,00
15101.20602251.284	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DA AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	FO	3.3.90.39	00	510.000,00
26101.04122902.181	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.30	00	100.000,00
26101.06126091.278	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	FO	4.4.90.52	00	170.000,00
26101.06181092.182	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	FO	3.3.90.30	00	255.000,00
51101.04122902.333	COORDENAÇÃO GERAL	FO	3.3.90.39	00	150.000,00
51101.13392142.337	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.41	00	300.000,00
51101.13392142.337	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	00	828.000,00
TOTAL					28.684.000,00

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de outubro de 2015 • Nº 204

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.262 de 29/10/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.06122902.205	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
12101.06128012.207	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
12101.06181011.286	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.15	00	10.000,00
12101.06181011.286	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.30	00	25.000,00
12101.06181011.286	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.33	00	15.000,00
12101.06181011.286	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.36	00	15.000,00
12101.06181011.286	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.39	00	60.000,00
12101.06181011.286	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	4.4.90.52	00	60.000,00
12101.06181011.287	REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA CIENTÍFICA	FO	3.3.90.30	00	45.000,00
12101.06181011.287	REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA CIENTÍFICA	FO	3.3.90.39	00	45.000,00
12101.06181011.287	REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA CIENTÍFICA	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
12101.06181011.289	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	FO	3.3.90.30	00	15.000,00
12101.06181011.289	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	FO	3.3.90.39	00	180.000,00
12101.06181091.290	REINSCRIÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO	FO	3.3.90.30	00	8.000,00
12101.06181091.290	REINSCRIÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO	FO	4.4.90.52	00	40.000,00
12101.06181091.291	PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E GRUPOS MINORITÁRIOS	FO	3.3.90.30	00	10.000,00
12101.06181091.291	PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E GRUPOS MINORITÁRIOS	FO	3.3.90.36	00	8.000,00
12101.06181091.291	PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E GRUPOS MINORITÁRIOS	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
12101.06181091.291	PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E GRUPOS MINORITÁRIOS	FO	4.4.90.52	00	20.000,00
12101.06181092.209	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
12101.06183011.292	REAPARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	FO	3.3.90.30	00	8.000,00
12101.06183011.292	REAPARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	FO	3.3.90.39	00	60.000,00
12101.06183011.292	REAPARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	FO	4.4.90.52	00	200.000,00
13101.04123011.175	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	FO	4.4.90.39	17	1.100.000,00
13203.23692252.069	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO	FI	4.4.90.51	00	1.000.000,00
13204.23692902.071	MANUTENÇÃO DO FUNGEP	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
13205.23692902.072	MANUTENÇÃO DO FEP	FO	4.4.60.45	00	150.000,00
14101.12122122.058	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / UAB	FO	3.3.90.39	00	346.000,00
14101.12122122.058	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / UAB	FO	4.4.90.52	00	150.000,00
14101.12122122.329	AValiação e ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SEDUC	FO	3.3.90.35	00	45.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.35	00	250.000,00
14102.12362121.121	EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.51	00	1.000.000,00
14102.12362121.121	EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.52	00	1.000.000,00
14102.12363121.122	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.52	00	1.000.000,00
14102.12368121.120	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	00	2.500.000,00
14102.12368121.120	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	00	1.500.000,00
14102.12368121.120	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	00	2.000.000,00
14201.12364011.069	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	FO	4.4.90.52	00	40.000,00
14201.12364022.062	ENSINO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.30	00	50.000,00
14201.12364121.105	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CAMPI E NÚCLEOS DA UESPI	FO	3.3.90.30	00	40.000,00
14201.12364122.063	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	FO	3.3.90.30	00	50.000,00
14201.12364122.063	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	FO	3.3.90.33	00	30.000,00
14201.12364152.096	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO A PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	FO	3.3.90.18	00	200.000,00
15101.20244051.296	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL / PROGERE	FO	3.3.90.30	00	10.000,00
15101.20244051.296	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL / PROGERE	FO	3.3.90.39	00	30.000,00
15101.20244052.219	ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGERE	FO	3.3.90.30	00	55.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.262 de 29/10/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
15101.20306051.285	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES ESTADUAIS	FO	3.3.90.30	00	20.000,00
15101.20306051.285	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES ESTADUAIS	FO	3.3.90.32	00	25.000,00
15101.20306051.285	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES ESTADUAIS	FO	3.3.90.33	00	11.000,00
15101.20306051.285	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES ESTADUAIS	FO	3.3.90.36	00	10.000,00
15101.20306051.285	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES ESTADUAIS	FO	3.3.90.39	00	40.000,00
15101.20601222.189	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.39	00	180.000,00
15101.20601251.282	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS AGRÍCOLAS	FO	4.4.90.14	00	70.000,00
15101.20602251.284	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DA AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	FO	3.3.90.33	00	5.000,00
15101.20602251.294	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.50.41	00	220.000,00
15101.20602251.294	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.30	00	30.000,00
15101.20602251.294	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	4.4.90.52	00	50.000,00
15101.20607211.293	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL E AGRICULTURA IRRIGADA	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
16101.15451211.297	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	00	400.000,00
16101.15451211.297	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.92	00	300.000,00
16101.15451211.298	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E TURISMO	FO	4.4.90.92	00	300.000,00
16101.17512191.299	EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	FO	4.4.90.92	00	100.000,00
16101.17512191.299	EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	FO	4.4.90.93	00	300.000,00
16208.15451211.141	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	FO	4.4.90.51	00	156.000,00
16208.17512211.147	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE MESA DE PEDRA	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
16208.17544211.139	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.40.41	00	150.000,00
16208.17544211.139	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.93	00	50.000,00
16208.17544211.149	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR E BARRAGEM MARRUÁ - CONCLUSÃO	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
16208.17544211.158	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES FLUTUANTES	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
16208.18544211.134	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONTRATO - MONTE ALEGRE - PI	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
16208.18544211.135	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RIACHO FUNDO EM SANTA CRUZ DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	60.000,00
16208.18544211.136	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAJA - SEBASTIÃO BARROS (CONTINUAÇÃO)	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
16208.18544211.157	CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POÇOS TUBULARES E PEQUENAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM LOCALIDADES RURAIS DO ESTADO	FO	4.4.90.51	00	150.000,00
16208.18544211.160	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
16208.18544211.161	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS ESTRUTURANTES	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
16208.18544211.170	ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DA TRANSPOSIÇÃO DA ÁGUA DO RIO PRETO (BAHIA) PARA O RIO GURGUÊIA (PIAUÍ)	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
16208.18544211.188	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRANSPOSIÇÃO DA BARRAGEM PEDRA REDONDA - CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
16208.18544211.189	MONITORAMENTO, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
16208.18544211.189	MONITORAMENTO, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
16208.18544211.190	ELABORAÇÃO DO PROJETO FIDALGO: DESSALINIZAÇÃO DA LAGOA DO FIDALGO	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
19101.04121012.065	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	FO	3.3.90.30	00	50.000,00
19101.04121012.065	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	FO	3.3.90.36	00	40.000,00
19101.04128011.059	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEPLAN	FO	3.3.90.14	00	30.000,00
19101.04128011.059	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEPLAN	FO	3.3.90.30	00	30.000,00
19101.04128011.059	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEPLAN	FO	3.3.90.33	00	30.000,00
19101.04128011.059	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEPLAN	FO	3.3.90.35	00	30.000,00
19101.04128011.059	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEPLAN	FO	3.3.90.38	00	50.000,00
19101.04128011.059	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEPLAN	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
19101.04128011.059	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEPLAN	FO	4.4.90.51	00	30.000,00
20207.23693251.357	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PORTO/PI	FI	4.4.90.51	00	200.000,00
26101.06122011.260	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	FO	3.3.90.30	00	100.000,00
26101.06126091.276	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	FO	3.3.90.92	00	10.000,00
26101.06181091.278	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO E DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO AO POLICIAL MILITAR	FO	3.3.90.30	00	80.000,00
26101.06181091.278	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO E DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO AO POLICIAL MILITAR	FO	3.3.90.39	00	18.000,00

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de outubro de 2015 • Nº 204

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.262 de 29/10/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
26101.06181091.279	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PMPI.	FO	3.3.90.39	00	5.000,00
26101.06181091.279	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PMPI.	FO	3.3.90.92	00	5.000,00
26101.06181091.280	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA.	FO	3.3.90.15	00	15.000,00
26101.06181091.280	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA.	FO	3.3.90.30	00	10.000,00
26101.06181091.280	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA.	FO	3.3.90.36	00	10.000,00
26101.06181091.280	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA.	FO	3.3.90.39	00	10.000,00
26101.06181091.280	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA.	FO	3.3.90.47	00	10.000,00
26101.06181091.280	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA.	FO	3.3.90.92	00	5.000,00
26107.06122902.193	COORDENAÇÃO GERAL DA ACADÊMIA DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.17	00	1.000,00
26107.06122902.193	COORDENAÇÃO GERAL DA ACADÊMIA DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.15	00	10.000,00
26107.06122902.193	COORDENAÇÃO GERAL DA ACADÊMIA DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.30	00	63.000,00
26107.06122902.193	COORDENAÇÃO GERAL DA ACADÊMIA DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.33	00	5.000,00
26107.06122902.193	COORDENAÇÃO GERAL DA ACADÊMIA DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.36	00	5.000,00
26107.06122902.193	COORDENAÇÃO GERAL DA ACADÊMIA DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.39	00	85.000,00
26107.06122902.193	COORDENAÇÃO GERAL DA ACADÊMIA DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.51	00	5.000,00
26107.06122902.193	COORDENAÇÃO GERAL DA ACADÊMIA DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	00	7.000,00
26107.06128902.332	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	FO	3.3.90.15	00	10.000,00
26107.06128902.332	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	FO	3.3.90.19	00	10.000,00
26107.06128902.332	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	FO	3.3.90.30	00	19.000,00
26107.06128902.332	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	FO	3.3.90.33	00	10.000,00
26107.06128902.332	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	FO	3.3.90.36	00	10.000,00
26107.06128902.332	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	FO	3.3.90.39	00	15.000,00
45101.04122191.009	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.40.41	00	200.000,00
45101.04122191.009	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	300.000,00
45101.15453201.010	IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS ALTERNATIVAS DE TRÁFEGO PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS	FO	4.4.90.51	00	80.000,00
45101.17482181.012	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	FO	4.4.90.51	00	150.000,00
45101.17512191.013	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
45101.17512191.013	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.40.41	00	170.000,00
45101.17512191.013	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
45101.17512211.016	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTOR EM BARRAGENS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	FO	3.3.90.35	00	150.000,00
45101.17512211.016	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTOR EM BARRAGENS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	FO	3.3.90.39	00	150.000,00
45101.17512211.016	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTOR EM BARRAGENS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	FO	4.4.40.41	00	100.000,00
45101.17512211.016	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTOR EM BARRAGENS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	FO	4.4.90.51	00	180.000,00
45202.16482181.356	SEMEANDO MORADIA	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
45202.16482182.265	FUNDO ESTADUAL DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
46101.26781201.181	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
46101.26781201.181	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	FO	3.3.90.92	00	100.000,00
46101.26782201.165	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
46101.26782201.191	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.40.41	00	250.000,00
46101.26782201.221	OBRAS DE ARTES, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
46101.26782201.221	OBRAS DE ARTES, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.92	00	150.000,00
46101.26782201.232	INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E MOBILIDADE URBANA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
46101.26782201.232	INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E MOBILIDADE URBANA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.92	00	500.000,00
46101.26782201.233	IMPLANTAÇÃO DO RODOANEL	FO	4.4.90.61	00	200.000,00
46101.26782201.233	IMPLANTAÇÃO DO RODOANEL	FO	4.4.90.92	00	500.000,00
46201.04122902.052	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.1.90.11	00	2.800.000,00
51101.04122902.333	COORDENAÇÃO GERAL	FO	3.1.90.11	00	100.000,00
51101.04122902.333	COORDENAÇÃO GERAL	FO	3.1.90.34	00	200.000,00
51101.04122902.333	COORDENAÇÃO GERAL	FO	3.1.91.13	00	200.000,00
51101.13392141.441	PROGRAMA MAIS CULTURA	FO	3.3.50.41	00	778.000,00
TOTAL					28.684.000,00



DECRETO Nº 16.263 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 15.415.000,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, no valor de R\$ 15.415.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e quinze mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de outubro de 2015

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.263 de 29/10/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
13101.04122902.118	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	12.500.000,00
13101.04122902.118	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.91.13	00	2.800.000,00
13101.04122902.118	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.93	00	315.000,00
TOTAL					15.415.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.263 de 29/10/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
12101.06181092.213	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA	FO	4.4.90.51	00	1.500.000,00
13203.23692252.069	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO	FI	4.4.90.51	00	400.000,00
14101.12122122.058	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / UAB	FO	3.3.90.39	00	1.000.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.92	00	280.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.91.92	00	350.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.40.41	00	300.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.50.41	00	200.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.90.52	00	1.000.000,00
14102.12362121.118	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO - ENSINO MÉDIO	FO	4.4.90.52	00	500.000,00
14102.12362122.078	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.18	00	1.000.000,00
14102.12363121.122	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
14102.12363121.122	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.52	00	500.000,00
14102.12368121.120	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
14102.12368121.120	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	00	1.000.000,00
14201.12364152.095	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	FO	3.1.90.92	00	500.000,00
16101.04122902.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.92	00	500.000,00
16101.17512191.299	EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	FO	4.4.90.51	00	190.000,00
16101.17512191.299	EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	FO	4.4.90.93	00	195.000,00
45202.16482181.356	SEMEANDO MORADIA	FO	4.4.90.93	00	5.000.000,00
TOTAL					15.415.000,00



DECRETO Nº 16.264 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 59.000.000,00 em favor do órgão que especifica.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto ontra em vigor na data da sua publicação.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Administração/Fundo de Previdência do Estado do Piauí, no valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 29 de OUTUBRO de 2015

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.264 de 29/10/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
21203.09272922.240	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.1.90.01	00	47.000.000,00
21203.09272922.240	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.1.90.03	00	12.000.000,00
TOTAL					59.000.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.264 de 29/10/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.06181011.289	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	FO	4.4.90.52	00	1.000.000,00
12101.06181092.213	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA	FO	4.4.90.51	00	2.500.000,00
13101.04122902.118	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.39	00	1.000.000,00
14101.12122122.058	EXPANSÃO DA EDUCUACÃO A DISTÂNCIA / UAB	FO	3.3.90.39	00	1.000.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.11	00	1.000.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.13	00	500.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.34	00	500.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.91.13	00	1.000.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.14	00	250.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.30	00	1.000.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.33	00	300.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.35	00	300.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.39	00	1.500.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.90.52	00	300.000,00
14102.12361122.077	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.30	00	1.000.000,00
14102.12361122.077	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	00	2.500.000,00
14102.12362122.078	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.39	00	1.000.000,00
14102.12362122.083	GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR	FO	3.3.90.14	00	50.000,00
14102.12362122.083	GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR	FO	3.3.90.30	00	100.000,00
14102.12362122.083	GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR	FO	3.3.90.36	00	100.000,00
14102.12362122.083	GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
14102.12368122.085	COMBATE AO ANALFABETISMO	FO	3.3.90.30	00	100.000,00
14102.12368122.085	COMBATE AO ANALFABETISMO	FO	3.3.90.35	00	250.000,00

14102.12366122.085	COMBATE AO ANALFABETISMO	FO	3.3.90.36	00	100.000,00
14102.12366122.085	COMBATE AO ANALFABETISMO	FO	3.3.90.39	00	250.000,00
14102.12367122.086	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	3.3.90.30	00	100.000,00
14102.12367122.086	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	3.3.90.35	00	200.000,00
14102.12367122.086	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	3.3.90.36	00	150.000,00
14102.12367122.086	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	3.3.90.39	00	250.000,00
14102.12367122.086	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	4.4.90.52	00	400.000,00
14102.12368121.120	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	00	1.000.000,00
14102.12368121.120	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	00	1.000.000,00
14102.12368122.079	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.40.41	00	2.500.000,00
14102.12368122.079	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.50.41	00	1.500.000,00
14102.12368122.079	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	00	1.000.000,00
14102.12368122.079	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	00	1.000.000,00
14102.12368122.081	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB-PI	FO	3.3.90.14	00	100.000,00
14102.12368122.081	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB-PI	FO	3.3.90.30	00	100.000,00
14102.12368122.081	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB-PI	FO	3.3.90.35	00	200.000,00
14102.12368122.081	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB-PI	FO	3.3.90.36	00	100.000,00
14102.12368122.081	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB-PI	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
14102.12368122.081	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB-PI	FO	3.3.90.93	00	100.000,00
14102.12368122.081	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB-PI	FO	4.4.90.52	00	200.000,00
14203.27811131.026	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVOS	FO	4.4.40.41	00	150.000,00
14203.27811131.026	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVOS	FO	4.4.90.51	00	150.000,00
14203.27812132.025	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.93	00	400.000,00
15101.20601222.189	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
15101.20601222.189	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	4.4.90.51	00	300.000,00
15101.20602251.294	FORTELECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	4.4.90.51	00	300.000,00
15101.20607211.293	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL E AGRICULTURA IRRIGADA	FO	4.4.90.52	00	300.000,00
16101.15451211.297	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
16101.15451211.297	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.92	00	200.000,00
16101.15451211.298	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E TURISMO	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
16101.15451212.218	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	FO	4.4.40.41	00	2.000.000,00
16101.17512211.300	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA E INFRAESTRUTURA HÍDRICA	FO	4.4.90.93	00	500.000,00
16208.17544211.139	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.40.41	00	300.000,00
16208.17544211.139	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	400.000,00
16208.18544211.189	MONITORAMENTO, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS	FO	4.4.90.51	00	300.000,00
21205.04122902.146	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.90.39	00	1.000.000,00
24101.28843912.032	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA INTERNA	FO	4.6.90.71	00	2.500.000,00
24101.28843912.033	JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	FO	3.2.90.21	00	10.000.000,00
24101.28846912.030	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR - PASEP	FO	3.3.90.47	00	1.500.000,00
30102.08244042.221	FORTELECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SO	3.3.40.41	00	1.000.000,00
45101.04122191.009	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	300.000,00
45101.17512191.014	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.51	00	1.000.000,00
46101.26782201.221	OBRAS DE ARTES, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	300.000,00
46101.26782201.221	OBRAS DE ARTES, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.92	00	300.000,00
46101.26782201.232	INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E MOBILIDADE URBANA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	1.000.000,00
46101.26782201.232	INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E MOBILIDADE URBANA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.92	00	1.500.000,00
46101.26782201.233	IMPLANTAÇÃO DO RODOANEL	FO	4.4.90.92	00	500.000,00
46201.26782201.085	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.92	00	300.000,00
46201.26782201.090	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	FO	4.4.90.51	00	400.000,00
46201.26782201.110	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.51	00	2.500.000,00
51101.13392141.441	PROGRAMA MAIS CULTURA	FO	3.3.50.41	00	500.000,00
TOTAL					59.000.000,00



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 653/2015-GCG, datado de 07 de outubro de 2015, do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no §1º, do art.10, da Lei Complementar nº 68, de 23 de março de 2006, para o cargo de Soldado Policial Militar QPMP-0 (Combatente) do Quadro Efetivo da Polícia Militar do Estado do Piauí; os concludentes do Curso de Formação de Soldados - CFSD/2015 - *sub judice*, abaixo relacionados, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015:

Nº	MATRICULA	NOME	UNIDADE	NOTA
1.	289117-4	ICARO RICARDO MORAIS DE SOUSA COSTA (subjudice)	4º BPM	9,684
2.	289847-X	THIAGO VASCONCELOS MIRANDA (subjudice)	CFAP	9,572
3.	288899-8	RENATO HIGINO GOMES (subjudice)	CFAP	9,569
4.	289113-1	ALYSSON VICTOR DE MATOS LIMA (subjudice)	4º BPM	9,554
5.	288549-2	FÁBIO WESLEY DOS SANTOS SOUSA (subjudice)	4º BPM	9,552
6.	289058-5	GIOVANNY DIAS CARVALHO (subjudice)	4º BPM	9,551
7.	289084-4	RAFAEL DOS SANTOS CUNHA (subjudice)	CFAP	9,542
8.	289154-9	FRANCISCO THIAGO FURTADO SANTOS (subjudice)	CFAP	9,521
9.	288534-4	ADRIANNE MELISSA RODRIGUES AREA LIMA (subjudice)	CFAP	9,513
10.	288880-7	ALLAN NICKOLAS VÉRAS DOS SANTOS (subjudice)	CFAP	9,465
11.	288905-6	PHILLIP HARRISON NUNES DE OLIVEIRA (subjudice)	CFAP	9,381
12.	289027-5	TOMAZ FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR (subjudice)	CFAP	9,372
13.	288945-5	DOMINGOS MEDEIROS DA SILVA NETO (subjudice)	CFAP	9,355
14.	288980-3	AMARILDO ALVES PEREIRA JUNIOR (subjudice)	CFAP	9,348
15.	289840-3	JOSÉ CÁSSIO ALVES DA SILVA LOPES (subjudice)	CFAP	9,322
16.	289157-3	BRUNO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO (subjudice)	CFAP	9,301
17.	288582-4	JEFFERSON JAIRO DO NASCIMENTO (subjudice)	4º BPM	9,275
18.	289846-2	SILVIA DE SOUSA SANTIAGO (subjudice)	CFAP	9,222
19.	289845-4	RONALDO CÉSAR DOS ANJOS ROSA (subjudice)	CFAP	9,215
20.	289054-2	MARIANE PESSOA SOARES (subjudice)	CFAP	9,213
21.	290180-3	ÍTALO BRUNO DE SOUSA COSTA (subjudice)	CFAP	9,205
22.	288901-3	JAIDER ROCHA VIEIRA (subjudice)	3º BPM	9,187
23.	289032-1	RAYRO CARVALHO FEITOSA (subjudice)	4º BPM	9,184
24.	289071-2	FELIPE TIAGO DE SOUSA MARTINS (subjudice)	4º BPM	9,181
25.	288575-1	FRANCISCO THIAGO DE BRITO RAMOS (subjudice)	CFAP	9,155
26.	288867-0	CLOVIS JUNIOR VIEIRA DA SILVA MELLO (subjudice)	CFAP	9,143
27.	288597-2	GITÁ DUARTE FERRO (subjudice)	CFAP	9,122
28.	288968-4	ÍTALO JORGE SÁ E SOUSA (subjudice)	CFAP	9,095
29.	289085-2	BRUNO DE SOUSA LUZ (subjudice)	4º BPM	9,085
30.	288988-9	DANIEL SOARES DE OLIVEIRA (subjudice)	CFAP	9,077
31.	288599-9	JOSÉ CÁSSIO RODRIGUES DE SOUSA (subjudice)	4º BPM	9,061
32.	289026-7	JOSÉ WILSON VIANA BRAGA (subjudice)	4º BPM	9,047
33.	289109-3	CARLOS RONNYELTON DA SILVA MOURA (subjudice)	CFAP	9,035
34.	289841-1	MAX KELLYSSON MARQUES MARREIROS (subjudice)	CFAP	8,990
35.	288842-4	DOMINGOS VIEIRA DE ALENCAR NETO (subjudice)	CFAP	8,988

Nº	MATRICULA	NOME	UNIDADE	NOTA
36.	289138-7	JEONNY KLEVENY VIEIRA DE MEDEIROS (subjudice)	4º BPM	8,983
37.	289132-8	DIEGO AUGUSTO GONÇALVES VIANA (subjudice)	CFAP	8,938
38.	288527-1	FERNANDO AUGUSTO SILVA PAZ (subjudice)	CFAP	8,935
39.	288921-8	RAFAEL MAX SOARES MARINHO (subjudice)	CFAP	8,922
40.	288916-1	WASHINGTON GABRIEL FERREIRA GONÇALVES (subjudice)	3º BPM	8,894
41.	289137-9	ARTHUR FLORIANO DE SIQUEIRA (subjudice)	CFAP	8,893
42.	289033-0	MARCOS DOS SANTOS LIMA (subjudice)	3º BPM	8,882
43.	289106-9	LUCIANO DE OLIVEIRA MACÊDO (subjudice)	CFAP	8,873
44.	288539-5	LEONARDO CARVALHO FERRO (subjudice)	CFAP	8,870
45.	288560-3	BRÁULIO SIQUEIRA CÂNDIDO DE SOUSA (subjudice)	4º BPM	8,833
46.	288551-4	FERNANDO COUTINHO DOS SANTOS (subjudice)	CFAP	8,825
47.	288844-X	JULIANNIO ALBERTO BRANDÃO LIMA (subjudice)	CFAP	8,823
48.	288918-8	ADALBERTO RAMOS CARNEIRO (subjudice)	3º BPM	8,801
49.	288853-0	MARCOS AURELIO DE A CUTRIM JUNIOR (subjudice)	CFAP	8,784
50.	289842-0	ANTONIO RAIMUNDO COSTA (subjudice)	CFAP	8,762
51.	289128-0	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES SILVA (subjudice)	CFAP	8,751
52.	288934-0	HALISON RODRIGUES DOS SANTOS (subjudice)	CFAP	8,726
53.	289844-6	EDUARDO CHAVES BEZERRA SANTOS (subjudice)	CFAP	8,700
54.	289149-2	MARLENE SANTOS ARAÚJO (subjudice)	CFAP	8,687
55.	289050-0	ANTONIO SOARES DA SILVA JUNIOR (subjudice)	CFAP	8,672
56.	288919-6	WALTEMBEGUEY SILVA SOUSA (subjudice)	3º BPM	8,664
57.	289147-6	POLYANA ÉRICA MESQUITA DA SILVA (subjudice)	CFAP	8,658
58.	288932-3	IVALDO SOARES SILVA (subjudice)	CFAP	8,601
59.	288946-3	LEONARDO FRANCISCO ALVES LEITE (subjudice)	3º BPM	8,500
60.	289849-7	WELLIGTON ARAÚJO BRANDÃO SILVA (subjudice)	CFAP	8,469
61.	288939-0	GEOVÁ GOMES SILVA (subjudice)	CFAP	8,458
62.	288949-8	DAVID MELO GUEDES AMORIM (subjudice)	3º BPM	8,433
63.	289122-X	FRANCISCO MAYLSON SOARES DA SILVA (subjudice)	CFAP	8,401
64.	289000-3	RICARDO ALVES FEITOSA NETO (subjudice)	3º BPM	8,366
65.	289843-8	CRISTIANO DA SILVA SALES (subjudice)	CFAP	8,333
66.	289120-4	WESLEY WENNE ALVES BLAMIREIS (subjudice)	CFAP	8,324
67.	288925-X	LUCAS NATHANAEL SOARES MOURÃO (subjudice)	CFAP	8,311
68.	289848-9	WASHINGTON LUIS BARBOSA DA SILVA JUNIOR (subjudice)	CFAP	8,259

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de outubro de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 651/2015-GCG, datado de 07 de outubro de 2015, do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí.

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no §1º, do art.10, da Lei Complementar nº 68, de 23 de março de 2006, para o cargo de Soldado Policial Militar QPMP-0 (Combatente) do Quadro Efetivo da Polícia Militar do Estado do Piauí, os concludentes do Curso de Formação de Soldados - CFSD/2015, abaixo relacionados, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015:

Nº	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	NOTA
1.	289158-1	TÉRCIO SOLON GENÚ COELHO	CFAP	9,808
2.	289061-5	JOSÉ DE ARIMATÉA PEREIRA NETO	CFAP	9,800
3.	288544-1	GEOVANNE DA SILVA OLIVEIRA	CFAP	9,791
4.	288546-8	GEZZA DUARTE FERRO	CFAP	9,754
5.	289141-7	CAROLINE LEMOS DE SOUSA ALVARENGA	CFAP	9,753
6.	289143-3	FRANCISCA RAYWLA DE SOUSA SANTOS	CFAP	9,735
7.	288874-2	MARGARIDA PATRÍCIA VIANA BASTOS	CFAP	9,735
8.	288950-1	KARLA THÁIS DA SILVA SANTOS	CFAP	9,708
9.	289003-8	HYGOR JUNIOR ALVES GOMES	CFAP	9,673
10.	288581-6	FRANCISCO VARTENO MARINHO JUNIOR	CFAP	9,672
11.	288526-3	JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DA ROCHA ROSA	CFAP	9,669
12.	288876-9	EDILSON MENDES LOPES	CFAP	9,662
13.	288922-6	JONAS LOPES BORGES BARBOSA	CFAP	9,657
14.	288524-7	JOSÉ IGOR FEITOSA DO NASCIMENTO	CFAP	9,657
15.	289097-6	THIAGO ELIEL DOS SANTOS ALVES	4º BPM	9,648
16.	288989-7	WANDERSON OLIVEIRA LIMA	4º BPM	9,646
17.	288484-4	ISRAEL SANTOS GONÇALVES	CFAP	9,642
18.	288952-8	JARLENI DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA	CFAP	9,634
19.	289145-0	JUCIELY CARVALHO MAIA	CFAP	9,630
20.	289123-9	JOÃO PAULO DE SOUSA	CFAP	9,622
21.	289125-5	ELDENES WILLIAN LEITE FURTADO	CFAP	9,616
22.	288512-3	IGOR ALVES DIAS	CFAP	9,616
23.	289148-4	LUCIANA BESERRA DE SOUSA	CFAP	9,611
24.	288580-8	FERNANDO DE MOURA MACÊDO	CFAP	9,609
25.	289103-4	ISMAEL DE CARVALHO	CFAP	9,606
26.	288977-3	ROBERT BORGES LOPES DA COSTA	CFAP	9,606
27.	289140-9	ANDRESSA MARCIELLA DE ARAUJO OLIVEIRA	4º BPM	9,594
28.	288943-9	JEFFERSON LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	3º BPM	9,587
29.	288535-2	RENATO DE ARAUJO FONTENELE	CFAP	9,580
30.	289008-9	ANA JÉSSICA DE SOUSA MACHADO	CFAP	9,577
31.	289090-9	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS	4º BPM	9,573
32.	289094-1	JOSÉ VÍCTOR BARBOSA DE SOUSA	4º BPM	9,562
33.	288926-9	RONIELY OLIVEIRA SILVA	CFAP	9,553
34.	289017-8	SHARLONY ALVES SILVA	CFAP	9,553
35.	289065-8	LEONARDO BRUNO ROCHA MACHADO	CFAP	9,545

Nº	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	NOTA
36.	288578-6	TONNY CÉSAR BARBOSA DA SILVA	4º BPM	9,541
37.	289134-4	ANDERSON PEDRO SERRÃO PIMENTA	CFAP	9,530
38.	288902-1	FRANCISCO ELIELTON LOPES VIEIRA	CFAP	9,522
39.	289057-7	WDSON RAFAEL ALMEIDA DE FREITAS SOUSA	CFAP	9,514
40.	288572-7	RAFAELA GOMES DE ANDRADE	4º BPM	9,509
41.	288860-2	MAYCON DA SILVA BEZERRA	3º BPM	9,506
42.	288862-9	JOSÉ FRANCINALDO PEREIRA REZENDE	3º BPM	9,505
43.	288554-9	ROMÁRIO NÓBREGA DE OLIVEIRA	4º BPM	9,502
44.	288558-1	JONAS JOSÉ RODRIGUES NETO	4º BPM	9,501
45.	288951-0	NAYARA AIRES DA COSTA ARAÚJO	CFAP	9,500
46.	289073-9	FRANCISCO JOSE MARINHO RAMOS	4º BPM	9,489
47.	289048-8	JOILTON PRIMO DOS SANTOS	3º BPM	9,486
48.	289024-X	ROBERTO FRANCISCO VERDIANO	CFAP	9,484
49.	288870-0	XHIRLENE FERREIRA DA SILVA	CFAP	9,477
50.	288875-X	CARLOS HENRIQUE PIMENTEL GOMES LEAL	CFAP	9,470
51.	288591-3	MARCUS FACUNDO MOURA	4º BPM	9,467
52.	288576-0	ALLAN RÓNEY BARBOSA DA SILVEIRA	CFAP	9,459
53.	289002-0	GERSON VANDER CRISANTO DE SOUSA SEGUNDO	CFAP	9,454
54.	288586-7	JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA VELOSO	CFAP	9,453
55.	289095-0	EDICLAUDINE DOS SANTOS BANDEIRA OLIVEIRA	4º BPM	9,452
56.	289066-6	PAULO ROGÉRIO SANTOS RIBEIRO	4º BPM	9,452
57.	289052-6	MARA TATIANA CARDOSO DE ARAUJO	CFAP	9,444
58.	289121-2	KEDISON JOSE MELO DA PAZ	4º BPM	9,440
59.	289019-4	LUANN BREHMER DE MELO ALBUQUERQUE	CFAP	9,434
60.	288851-3	FRANCISCO DANILO FONSECA DE ANDRADE	CFAP	9,429
61.	288548-4	AGNALDO DIAS DO NASCIMENTO	4º BPM	9,426
62.	289129-8	VICENTE TAVARES MUNIZ NETO	CFAP	9,420
63.	289135-2	KENNEDY LEONCIO DE SOUSA JÚNIOR	CFAP	9,419
64.	288847-5	LINDOMAR DE SOUSA RAMOS	CFAP	9,419
65.	289116-6	ANTONIO JONATAS PAIVA RIBEIRO	4º BPM	9,417
66.	289108-5	CÁSSIO DE MESQUITA SANTOS	CFAP	9,415
67.	288516-6	DARSON DOUGLAS DE MORAIS RUFINO	CFAP	9,415
68.	289124-7	WANKLEBER DE FARIAS SILVA	4º BPM	9,413
69.	288550-6	ALEXANDRO MACHADO DA SILVA	CFAP	9,405
70.	289081-0	FRANCIVAN COSTA DA SILVA	CFAP	9,402
71.	289130-1	CLEIRIVAN MOURA SANTOS	4º BPM	9,401
72.	288986-2	WELLINGTON KASSIO DAMACENO	CFAP	9,396
73.	288917-0	EVILÁSIO FELIX DE SOUSA	3º BPM	9,395
74.	288881-5	DALISSON CARNEIRO RODRIGUES	CFAP	9,393
75.	288593-0	MOISES ALEXANDRE DE MENEZES CUNHA	4º BPM	9,393
76.	288900-5	BABBITON DE CARVALHO ANDRADE	CFAP	9,383
77.	288568-9	ELISIO JARDEL DA COSTA ALVES	4º BPM	9,383
78.	288956-X	GRACIELA SANTA BARBOSA RIBEIRO	3º BPM	9,383
79.	288540-9	BRUNNO SOUSA OLIVEIRA	CFAP	9,379
80.	288557-3	LEANDRO CARLOS RODRIGUES HIPOLITO	4º BPM	9,375
81.	288955-2	LUCIANA MAYRA RODRIGUES DA COSTA	CFAP	9,374
82.	288514-0	AUGUSTO CÉSAR PONTES COELHO	CFAP	9,370

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de outubro de 2015 • Nº 204

Nº	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	NOTA
83.	288866-1	LUCIMARIO MENDES RIBEIRO DA SILVA	3º BPM	9,370
84.	288915-3	NAELSON CASTRO SANTOS	3º BPM	9,369
85.	288890-4	JOÃO NILO DIAS JUNIOR	CFAP	9,368
86.	289035-6	BRUNO RAFAEL LUCIANO DA CUNHA	4º BPM	9,364
87.	289096-8	JOSÉ FILHO DA SILVA	4º BPM	9,362
88.	288843-2	LARROSIERE MENDES DA SILVA	CFAP	9,361
89.	289100-0	JOÃO FRANCISCO ALVES DA SILVA	CFAP	9,360
90.	288886-6	JARDERSON LAYO PESSOA SILVA	CFAP	9,357
91.	289043-7	ALANN BISPO DA SILVA	3º BPM	9,353
92.	288871-8	DANYELLE BRITO DE MIRANDA MESQUITA	CFAP	9,330
93.	288555-7	ERONILDO DA SILVA SANTOS	4º BPM	9,350
94.	288923-4	STÉFANO PINHEIRO BEZERRA	CFAP	9,350
95.	288957-9	ALDECIANA DO NASCIMENTO MATOS	3º BPM	9,349
96.	288596-4	CAYQUE AMORIM FEITOSA	CFAP	9,349
97.	289031-3	JEFFERSON FEITOSA GOMES DE SOUSA	CFAP	9,348
98.	288936-6	PEDRO CLÁUDIO DA SILVA SANTOS	4º BPM	9,348
99.	289083-6	ROSSINI DA SILVA BORGES	4º BPM	9,346
100.	288838-1	LEILANE ANGÉLICA SANTOS SEKIYA	CFAP	9,344
101.	*	JOSÉ ARILMAR BISPO VERA	4º BPM	9,343
102.	288849-1	GEYCON THALLYSSON SILVA MOREIRA	3º BPM	9,338
103.	289126-3	MICHEL SIMPLICIO DE SOUSA	4º BPM	9,329
104.	289082-8	JOSÉ ANSELMO DE ARAÚJO DUARTE	4º BPM	9,326
105.	288999-4	MARCELO SILVA DE SOUSA	3º BPM	9,322
106.	288985-4	RAFAEL LEONARDO FERREIRA DA LUZ	CFAP	9,321
107.	289042-9	DIEGO LOPES DOS SANTOS	CFAP	9,320
108.	289102-6	JÔNATAS MARQUES DE SOUSA NOGUEIRA	CFAP	9,314
109.	289009-7	DÉBORA ALENCAR MELO ARAÚJO	CFAP	9,311
110.	288912-9	WEMERSON SILVA RODRIGUES	CFAP	9,307
111.	288865-3	EMANUEL DÁRIO DA SILVA SOUSA	CFAP	9,306
112.	288567-X	HEURISON YURI SILVA BARBOSA	CFAP	9,302
113.	288906-4	MAURO MONTEIRO LIRA ALENCAR	CFAP	9,302
114.	289086-X	JAIRYO DOS SANTOS PINHEIRO	4º BPM	9,300
115.	289072-X	RODRIGO JOSE LEAL CARDOSO	4º BPM	9,300
116.	289056-9	CARLOS ANTÔNIO LEAL ALMONDES	4º BPM	9,298
117.	288972-2	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	CFAP	9,297
118.	288859-9	DACIO DE SOUSA SILVA	3º BPM	9,296
119.	288530-1	MARCUS VINICIUS SOUSA DE ARAUJO	CFAP	9,293
120.	288879-3	MAILSON BONFIM RIBEIRO	3º BPM	9,292
121.	288600-6	CARLA NAIARA DE OLIVEIRA PESSOA	CFAP	9,287
122.	288573-5	FLAVIO TORRES DE CARVALHO	4º BPM	9,287
123.	288937-4	OSVALDO CARNEIRO GONÇALVES	4º BPM	9,287
124.	288856-4	FRANQUE CIPRIANO LIMA	3º BPM	9,286
125.	288998-6	KAYO DEYVID REIS ALMADA	CFAP	9,286
126.	289142-5	ANSELMA MARIA DA SILVA	4º BPM	9,283
127.	288588-3	ANTONIO CARLOS DE SOUSA LACERDA	CFAP	9,283
128.	289127-1	NATANAEL BAZILIO DA SILVA	4º BPM	9,283
129.	288845-9	RODOLFO DAVID BACELAR DE OLIVEIRA	CFAP	9,283

Nº	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	NOTA
130.	289070-4	JEFFERSON JAIME DE SOUSA BISPO	4º BPM	9,280
131.	289021-6	RORIZ DE PAULA NASCIMENTO RODRIGUES	CFAP	9,279
132.	288884-0	EDILSON SOARES DA SILVA	3º BPM	9,276
133.	288579-4	DIEGO SENA VASCONCELOS	CFAP	9,271
134.	289136-X	PEDRO VÍTOR LUZ CARVALHO	4º BPM	9,266
135.	288848-3	ERISVALDO DE SOUSA	CFAP	9,265
136.	288529-8	VALÉRIO DE SOUSA CALDAS NETO	CFAP	9,265
137.	288518-2	PEDRO DANNILO PEREIRA E SILVA	CFAP	9,264
138.	288864-5	ITALO AUGUSTO SILVA SOUSA LEONCIO	CFAP	9,262
139.	288903-0	WENDEL SILVA AMORIM	CFAP	9,261
140.	289087-9	AUGUSTO BRUNO DA COSTA CARVALHO	CFAP	9,257
141.	289016-0	ROGÉRIO VAZ	CFAP	9,256
142.	289152-2	LAÉRCIO FERREIRA DE ALMEIDA	CFAP	9,250
143.	289034-8	MARX DAVID OLIVEIRA CRUZ	CFAP	9,247
144.	288896-3	ANTONIO FRANCISCO MENDES SILVA	CFAP	9,244
145.	288541-7	DIÉGO FONTENELE	CFAP	9,244
146.	288537-9	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	CFAP	9,242
147.	288959-5	DOMINGOS DANTAS CARDOSO	3º BPM	9,241
148.	288592-1	ELVISON RAFAEL DE SOUSA MONTEIRO	CFAP	9,241
149.	288542-5	FRANCIVAL PROFESSOR LIMA	CFAP	9,238
150.	288953-6	WELLY STEFANI ALVES DE CARVALHO	CFAP	9,237
151.	288888-2	TIAGO QUARESMA FREITAS	3º BPM	9,235
152.	288976-5	JHEMYSON FRANCISCO COSTA SILVA	CFAP	9,234
153.	289018-6	FÁBIO DAVIR PALMEIRA MEDEIROS	4º BPM	9,231
154.	288984-6	RANIERY LOPES MATOS	3º BPM	9,229
155.	289119-X	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	CFAP	9,225
156.	289092-5	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	CFAP	9,222
157.	289015-1	WEBSON BRUNO AMORIM CARVALHO	CFAP	9,218
158.	288552-2	FRANCISCO LEONARDO SILVA DE QUEIROZ	CFAP	9,216
159.	288971-4	DANIEL DE SOUSA CARDOSO	CFAP	9,201
160.	288536-X	ARTHUR MENDES DE SOUSA	CFAP	9,195
161.	289146-8	LIA RAQUEL DE SOUSA FERREIRA	CFAP	9,193
162.	288929-3	ERISVALDO MOREIRA DE SOUSA	3º BPM	9,192
163.	289089-5	PEDRO JOANDERSON DOS SANTOS	4º BPM	9,192
164.	288515-8	ERIJONSON DE ARAÚJO LIMA	CFAP	9,190
165.	289005-4	FERNANDO AUGUSTO CARDOSO SOUSA	CFAP	9,186
166.	288855-6	ITHALO PABLO CARDOSO DOS SANTOS	3º BPM	9,182
167.	289068-2	CRISTIAN RALF FREIRE BARBOSA	4º BPM	9,176
168.	289153-X	GABRIEL LOPES DOS SANTOS	4º BPM	9,176
169.	288954-4	JANIELA DA SILVA SANTOS	CFAP	9,172
170.	288547-6	MARCOS VENICIO MENDES DE CARVALHO	CFAP	9,168
171.	288543-3	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	CFAP	9,166
172.	289064-0	JOEL LUIS NASCIMENTO NUNES	CFAP	9,165
173.	288571-9	ERENI OLIVEIRA DE JESUS	4º BPM	9,161
174.	288885-8	EMISON MARCELINO BORGES	4º BPM	9,160
175.	288577-8	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BENÍCIO	4º BPM	9,153
176.	288882-3	JOSIVALDO SOUSA DO NASCIMENTO	3º BPM	9,153

Nº	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	NOTA
177.	288532-8	REINALDO DA SILVA BORGES	CFAP	9,148
178.	288944-7	CEZAR PACHECO DE MIRANDA	CFAP	9,147
179.	288978-1	IZAQUIEL SOBRAL DOS SANTOS	CFAP	9,143
180.	289044-5	PEDRO LIMA DE SOUZA	4º BPM	9,143
181.	288872-6	EDUARDO SOUSA SANTOS	3º BPM	9,139
182.	288528-0	KLEYDSO KENNEDY DA COSTA FERREIRA	CFAP	9,138
183.	289101-8	JOSÉ WESLEY ARAUJO SOARES	CFAP	9,132
184.	288894-7	REINON OLIVEIRA MOREIRA	3º BPM	9,129
185.	288942-X	BRENDON BRUNO DE SOUSA ALVES	CFAP	9,127
186.	289030-5	CLEITON ARAUJO LUZ	CFAP	9,120
187.	289059-3	JOÃO COSTA MELO	4º BPM	9,118
188.	288927-7	RANYERE DE SOUSA	3º BPM	9,116
189.	288969-2	LÍVIO EDUARDO PEREIRA ALVES	CFAP	9,111
190.	289133-6	JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	CFAP	9,110
191.	288947-1	SAULO MOACIR MARTINS BENICIO	CFAP	9,109
192.	288570-X	DORALINE LIMA FERREIRA	4º BPM	9,106
193.	289144-1	LÍLIAN CRISTINA DA SILVA SANTANA	CFAP	9,106
194.	289075-5	CARLOS ALBERTO DA SILVA	CFAP	9,103
195.	289051-8	EUNÁRIA OLIVEIRA BASTOS	CFAP	9,100
196.	288909-9	CARLOS HENRIQUE IURI GONÇALVES DO NASCIMENTO	4º BPM	9,094
197.	289014-3	DIEGO RAMIRES PEREIRA DE OLIVEIRA	3º BPM	9,094
198.	289110-7	FRANCISCO MAELSON DA SILVA	4º BPM	9,092
199.	288938-2	RAIMUNDO OLIVEIRA ALVES JUNIOR	3º BPM	9,091
200.	289091-7	FERNANDO CAVALCANTE DE SOUZA	4º BPM	9,085
201.	289074-7	RONILDO DO NASCIMENTO SILVA	CFAP	9,082
202.	288563-8	PEDRO FELIPE DE SOUSA VENTURA	CFAP	9,080
203.	288598-X	FRANCISCO ALISON SOUSA LIBERATO	4º BPM	9,079
204.	288869-6	AUCIMAR OLIVEIRA SILVA	CFAP	9,072
205.	288574-3	JOSE ELDO DE DEUS GALVÃO JUNIOR	4º BPM	9,063
206.	288545-0	PRISCILLA GOMES DA SILVA	CFAP	9,062
207.	289055-X	DOMINGOS COSTA PACHECO JUNIOR	4º BPM	9,058
208.	289039-9	JEFFERSON MATIAS GONZAGA RODRIGUES	CFAP	9,057
209.	288584-X	RAIMUNDO GERÔNIMO DA SILVA NETO	CFAP	9,057
210.	288861-X	EDGAR DE SOUSA SILVA	CFAP	9,050
211.	288852-1	EDUARDO WYLLBER CUNHA RIBEIRO	CFAP	9,047
212.	288523-9	JEAN EDSON DE MORAIS	CFAP	9,038
213.	288887-4	DEYVID MAYCON MACEDO	CFAP	9,037
214.	288583-2	VINICIUS RHUANN DA MATA LIMA	4º BPM	9,037
215.	288878-5	FABRICIO AURELIO AMARO	3º BPM	9,036
216.	288594-8	LEONAN DE LIMA E CARVALHO	4º BPM	9,028
217.	288975-7	MARCOS AURÉLIO DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR	CFAP	9,025
218.	289047-0	WALLACE MAURÍCIO PEREIRA	3º BPM	9,024
219.	289029-1	WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR	3º BPM	9,024
220.	288531-0	JARO LUCAS MENDES LEAL	CFAP	9,018
221.	288920-0	WEIMAR KAROL BRASILEIRO ALVES DA SILVA	CFAP	9,018
222.	288533-6	ANA CRISTINA MAGALHÃES SANTOS	CFAP	9,017
223.	288933-1	FABRÍCIO RAMON RODRIGUES DA SILVA	3º BPM	9,010

Nº	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	NOTA
224.	289093-3	DANIEL ALVES DA SILVA SOBRINHO	4º BPM	9,006
225.	288910-2	LUIZ GUSTAVO DA COSTA FRANCO	3º BPM	9,005
226.	289079-8	DIEGO PEREIRA DE NASCIMENTO	CFAP	9,004
227.	289062-3	LEANDRO PEREIRA FEITOSA	CFAP	9,003
228.	289118-2	JOÃO BATISTA GOMES DO AMARAL	CFAP	8,997
229.	288966-8	WESLY WENDRESO RIBEIRO CARDOSO	CFAP	8,997
230.	288973-X	JAIRON FERNANDO PASSOS DOS SANTOS	CFAP	8,993
231.	289001-1	JOSÉ WILLAMS RODRIGUES DA COSTA	3º BPM	8,983
232.	289025-9	FRANCISCO ANDRE LOPES DA SILVA	3º BPM	8,982
233.	289063-1	FRANCISCO LEONARDO LOPES MACHADO	CFAP	8,978
234.	289020-8	ANTONIO COSTA NASCIMENTO	CFAP	8,974
235.	288525-5	JOELSON DE BRITO DA CONCEIÇÃO	CFAP	8,966
236.	289114-0	JOSÉ CLÉDSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	4º BPM	8,965
237.	289107-7	THIBÉRIO BATISTA DA SILVA	CFAP	8,962
238.	289045-3	RAIMUNDO MOURA DE LAVOR NETO	3º BPM	8,958
239.	288907-2	ANTONIO AGLAIRTON DO NASCIMENTO PAIVA JUNIOR	3º BPM	8,957
240.	289077-1	LEOJANY JAYLON DA SILVA CUNHA SOUSA	CFAP	8,957
241.	288595-6	RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	CFAP	8,954
242.	289069-X	ARINALDO PEREIRA DOS SANTOS	4º BPM	8,949
243.	288911-X	GILSON LUIZ DE ARAÚJO	3º BPM	8,949
244.	288877-7	ANTONIO JOSÉ SOARES DE SA JÚNIOR	3º BPM	8,939
245.	**	JUNIEL ANDRADE DA LUZ	CFAP	8,934
246.	289049-6	PABLO ANDERSON MARQUES VILARINHO	3º BPM	8,933
247.	288987-X	MARCOS JOHN ALVES CARVALHO	CFAP	8,929
248.	288553-X	WANATAN BARBOSA DOS SANTOS	4º BPM	8,921
249.	288883-1	NAYRON LEAL OLIVEIRA	3º BPM	8,909
250.	288893-9	MAURO JUNIOR ALVES DE SOUSA	3º BPM	8,889
251.	288857-2	WARNEY DA SILVA LIMA	CFAP	8,884
252.	289012-7	ROBSON TEIXEIRA CASTRO	CFAP	8,883
253.	289053-4	MALAYCI BALDEZ SANTOS	CFAP	8,881
254.	289067-4	RAFAEL BARBOSA GERVÁSIO FONSECA	4º BPM	8,880
255.	288979-0	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	CFAP	8,873
256.	288941-2	CICERO THIAGO DA SILVA ELEUTERIO	3º BPM	8,873
257.	288565-4	LUIZ BARBOSA LIMA NETO	CFAP	8,865
258.	289076-3	JÂNIO RODRIGUES DA SILVA	CFAP	8,864
259.	288868-8	THOMAS ALVES DA SILVA	CFAP	8,863
260.	289007-X	JACQUELINE PASSOS DOS SANTOS	CFAP	8,860
261.	289010-X	CLEONICE DOS SANTOS NUNES	CFAP	8,858
262.	289280-4	ANDRE DA SILVA ALVES	CFAP	8,852
263.	289080-1	FRANCISCO WATILA DOS SANTOS FERNANDES	CFAP	8,840
264.	289046-1	JEFFREYLSO PAIXÃO DOS SANTOS	3º BPM	8,837
265.	288889-X	JOELSON BRUNO COSTA LOUREIRO	CFAP	8,837
266.	289112-3	YTAO WAGNER SARAIVA LIMA	4º BPM	8,835
267.	289040-2	EZIO SILVA CARVALHO	CFAP	8,834
268.	288587-5	VANYER DE OLIVEIRA VIEIRA	3º BPM	8,826
269.	288913-7	FRANCISCO CHARLES DE CARVALHO	3º BPM	8,814
270.	288517-4	DENIS FERREIRA PONTE	CFAP	8,811
271.	289006-2	SEBASTIÃO HERCILLIO AGUIAR DA SILVA	CFAP	8,804

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Quinta-feira, 29 de outubro de 2015 • Nº 204

Nº	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	NOTA
272.	288931-5	SAMUEL CARDOSO COUTINHO	3º BPM	8,803
273.	289099-2	GIOVANNI BERNARDONNI SENA DA SILVA	CFAP	8,797
274.	289036-4	FRANCISCO THIAGO ALVES GOMES	3º BPM	8,790
275.	288850-5	PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS	CFAP	8,781
276.	289011-9	ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO	3º BPM	8,777
277.	288891-2	PAULO VANDERLEY DE ALCANTARA NETO	3º BPM	8,777
278.	288897-1	HÉLIO LOPES CIRINO FILHO	3º BPM	8,767
279.	289060-7	JURANDIR DE MELO LUCENA FILHO	4º BPM	8,767
280.	288914-5	RÔMULO DE LEON DOS SANTOS MACHADO	CFAP	8,767
281.	288513-1	PAULO ANDRADE DOS SANTOS	CFAP	8,761
282.	288967-6	LUIS RENATO SILVA COSTA	3º BPM	8,760
283.	288958-7	ERASMO DE SOUSA PINTO	3º BPM	8,756
284.	288892-X	LUÁ DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	3º BPM	8,755
285.	288924-2	ELANO EMANUEL SANTANA DUARTE	CFAP	8,754
286.	288981-1	EGÍDIO ANDRÉ DA COSTA	3º BPM	8,749
287.	289037-2	FERNANDO CAIO LEITE ALVES	3º BPM	8,741
288.	288858-X	EDLENO SILVA FONSECA	3º BPM	8,733
289.	289013-5	RAIFRAN COSTA NONATO	CFAP	8,733
290.	288519-X	JÚLIO CÉZAR IBIAPINA DE QUEIROZ	CFAP	8,732
291.	288561-1	PERCYVALL DE OLIVEIRA FERREIRA	CFAP	8,724
292.	289022-4	DICLEYTON PEREIRA ROCHA	3º BPM	8,715
293.	288960-9	JOSÉ LEOMAR DA SILVA SOUSA	3º BPM	8,714
294.	288566-2	LUCAS ANDRÉ LOPES GUIMARÃES	CFAP	8,712
295.	288982-0	LEONARDO BEZERRA CARDOSO	3º BPM	8,700
296.	288898-0	FABIO SANTOS DA SILVA	3º BPM	8,698
297.	288564-6	FRANCISCO WESLEY DE AMORIM OLIVEIRA	CFAP	8,696
298.	288904-8	RAIMUNDO DE MOURA CARVALHO	CFAP	8,691
299.	288895-5	MAX JONATHAN NUNES DA COSTA	3º BPM	8,686
300.	288585-9	DAMIÃO FERREIRA DE SOUSA TELES	4º BPM	8,684
301.	288602-2	CALINE CARYNE DE SOUSA ROSA	CFAP	8,661
302.	289151-4	HERYCK JOSÉ DA SILVA	4º BPM	8,656
303.	289155-7	JEAN BATISTA FERREIRA	CFAP	8,655
304.	288961-7	JOELSON CHAVES DE OLIVEIRA	3º BPM	8,648
305.	289111-5	AURELIANO FILHO CAVALCANTE NOGUEIRA	CFAP	8,639
306.	288589-1	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA SOUSA	4º BPM	8,630
307.	289150-6	BRENO LEAL NOGUEIRA	CFAP	8,625
308.	289115-8	FELIPE LUIS DA SILVA	CFAP	8,625
309.	288983-8	AMAURI DE SOUSA GOMES	3º BPM	8,611
310.	288569-7	RAFAEL DOUGLAS CORDEIRO AGUIAR	CFAP	8,608
311.	288940-4	JULIO CESAR BATISTA DE SOUSA	3º BPM	8,582
312.	288970-6	CLEBERT SILVA DE SOUSA	CFAP	8,533
313.	288928-5	IGOR GABRIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	CFAP	8,526
314.	288930-7	IVALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	CFAP	8,518
315.	289038-X	ADINOEL OLIVEIRA COELHO DA LUZ	3º BPM	8,507
316.	288521-2	ITHALO DE OLIVEIRA ALVES	CFAP	8,503
317.	288873-4	JOSÉ RENATO PEREIRA ALVES	3º BPM	8,502
318.	288935-8	GERSON FERREIRA PONTE	CFAP	8,493

327.	289281-2	THAYANNE MARQUES RAMOS	CFAP	8,262
328.	288863-7	DANILO BARROS E SILVA	CFAP	8,235
329.	288846-7	JALLES DE LIMA XAVIER	CFAP	8,199
330.	288974-9	ALISSON DA SILVA SOUSA	3º BPM	8,171
331.	289088-7	RÔMULO COSTA DE CASTRO	CFAP	8,104
332.	289104-2	BRUNO DA SILVA LEAL	CFAP	8,042
333.	289139-6	ARYELSON ARAÚJO DE LEMOS	CFAP	7,970

* Não tem matrícula da Polícia Militar do Piauí por optar receber pelo Órgão de origem na Secretaria de Educação/PI; matrícula 210348-6. RG 2.485.063;

** Não tem matrícula da Polícia Militar do Piauí por optar receber pelo Órgão de origem na Secretaria de Educação/PI; matrícula 205051-0. RG 2.293.803.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de OUTUBRO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 698



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº DPE-PI 001/2015, instaurado pela Portaria GPDG nº 224/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 71, de 17 de abril de 2015, da Defensoria Pública Geral, referente ao AP.010.1.007758/15-83.

RESOLVE suspender o servidor ADRIANO MORETI BATISTA, Defensor Público Estadual, matrícula funcional nº 208509-7, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Piauí, por conduta funcional irregular tipificada no art. 129, III, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e art. 137, IV, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de SUSPENSÃO, com perda da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 50, §1º, II e art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e art. 148, II e art. 151, caput, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de OUTUBRO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nº	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	NOTA
319.	288559-0	BRENO BRAULE COSTA LOPES	CFAP	8,477
320.	289131-0	RUAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA VIANA	CFAP	8,477
321.	289004-6	PAULO AFONSO FERREIRA DA SILVA	CFAP	8,439
322.	289041-X	JANDER LOPES RIBEIRO	3º BPM	8,416
323.	288538-7	ANDERSON LOUIS ANDRADE OLIVEIRA	CFAP	8,407
324.	289105-X	FRANKLANDE DE ARAÚJO SAMPAIO	CFAP	8,398
325.	288939-X	FRANCISCO WAGNER BRAGA DE CASTRO	CFAP	8,393
326.	288522-X	FELIPE LEONARDO CALÁCIO DE OLIVEIRA	CFAP	8,268



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

Processo Administrativo Disciplinar nº DPE-PI 001/2015
Denunciado: ADRIANO MORETI BATISTA, matrícula funcional nº 208509-7
Denunciante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

JULGAMENTO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº DPE-PI 001/2015, instaurado pela Portaria GPDG nº 224/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 71, de 17 de abril de 2015, expedida pela Senhora Defensora Pública Geral, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **ADRIANO MORETI BATISTA**, Defensor Público Estadual, matrícula funcional nº 208509-7, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Piauí, lotado na Defensoria Pública Regional de União, localizada no município de União (PI), em razão de suposto envolvimento na cobrança indevida de valores aos assistidos da Defensoria Pública, nos termos do art. 138, XII e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994; do art. 79, III e IV da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005 e do art. 130, II e III da Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994.

Autuado no órgão de origem como Processo nº DPE-PI 001/2015, nele constam os seguintes documentos:

- I – Portaria nº GPDG nº 224/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 71, de 17 de abril de 2015, de fls. 02 e 03;
- II – Ata de início dos trabalhos da Comissão Processante, de fls. 04 e 05;
- III – Juntada de cópia do Inquérito Policial nº 091.000-D/2014-DPU, originário da Delegacia de Polícia de União/PI – 20º DP, que se inicia à fl. 11 e encerra à fl. 380;
- IV – Juntada do Ofício nº 141/2015 da GRECO informando à Defensora Pública Geral que durante a investigação policial foram detectados indícios de participação do Defensor Público Estadual Adriano Moreti Batista no Crime de Corrupção Passiva em que figura como vítima Francisca da Paz Sousa e outras pessoas (fl. 214);
- V – Termo de Inquirição das Testemunhas: Antonio Fortes Freire (fls. 490 a 492), Elmirene Barros Fernandes (fls. 495 a 498), Angela Marques de Oliveira Nunes (fls. 499 a 502), José Ferreira da Silva (fls. 503 a 505), Francisca da Paz Sousa (fls. 506 a 511), Raimundo Rocha de Sousa (fls. 513 a 516), Raimundo Rodrigues de Sousa (fls. 517 a 520), Luciana Silva Sousa (fls. 521 a 524), Katia Mesquita da Ponte (fls. 526 a 529), José da Cunha Lira Neto (fls. 530 a 533), Dayana Sampaio Mendes (fls. 542 a 544), Francisca Maria da Conceição Lima (fls. 545 a 548), Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard (fls. 549 a 551), Mauricio Luis Gomes Sales (fls. 552 a 556), Fredson Oliveira Vieira (fls. 557 a 560), João Batista Viana do Lago Neto (fls. 569 a 571);
- VI – Impressão do primeiro arquivo que consta no CD de fl. 564, com descrição de "Inquérito 091.000-2014-2 Parte", (fls. 643 a 800);
- VII – Portaria GPDG nº 317/2015, de 10 de junho de 2015 prorrogando o Processo Administrativo Disciplinar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 112, de 18 de junho de 2015, de fls. 578 e 579;
- VIII – Mandado de Citação, com o Ciente do servidor citado, de fl. 863, para, no prazo de 10 dias, oferecer defesa escrita;
- IX – Certidão do Secretário da Comissão Processante informando que o Mandado de Citação foi cumprido, de fl. 864;
- X – Despacho de Ultimação de Instrução e Indiciação, de fl. 866;
- XI – Defesa Escrita apresentada pelo Servidor Acusado, de fls. 874 a 922;
- XII – Relatório Final da Comissão Processante, de fls. 990 a 1039;
- XIII – Termo de Encerramento do Processo e de Encaminhamento à Autoridade Instauradora, de fl. 1040;

XIV – Homologação do Relatório do PAD nº 001/2015 pela Defensora Pública Geral do Estado do Piauí, de fls. 1041 e 1042.

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 990 a 1039), concluiu o seguinte:

"Considerando que as infrações cometidas foram gravíssimas, além do fato de se constituir também, em infração penal; considerando as circunstâncias em que a infração foi praticada, em concurso de pessoas, além do fato de ter provocado danos ao serviço público, sugerimos a aplicação de pena de demissão, nos termos do art. 153: A demissão será aplicada nos seguintes casos: I (Crime contra a administração pública), IV (Improbidade Administrativa), XI (Corrupção), XV (transgressão dos incisos IV, IX, X, XI, XII, XIV, XV e XVII do art. 138, desta Lei Complementar). (Destaque dos signatários), do referido Estatuto Estadual, por considerarmos ser a sanção adequada às infrações cometidas."

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar nº DPE-PI 001/2015, no que compete à garantia do contraditório e da ampla defesa, prosseguiu segundo os trâmites legais, sendo oportunizada ao servidor denunciado a possibilidade de defesa.

Nas palavras de Romeo Felipe Bacellar Filho citando Carlos Ari Sunfeld:

"na espera administrativa, o devido processo também se realiza, nos termos do citado art. 5º inc. LIV da Constituição, através da garantia do contraditório e da ampla defesa aos litigantes e acusados em geral, de modo que a aplicação de sanções administrativas deve ser antecedida de oportunidade para manifestação do interessado e para produção de provas por ele requeridas, bem como o direito ao recurso." (in Processo Administrativo Disciplinar. 4ª ed. Saraiva, 2013)

O acusado foi devidamente citado para apresentar sua defesa escrita (fl.863), entretanto, não foi interrogado, pois a primeira vez em que foi intimado para ser ouvido, não compareceu por motivos de saúde (fl.567), tendo sido encartado o respectivo atestado médico (fl.568), a segunda vez em que foi intimado, o advogado do acusado apresentou pedido de adiamento de oitiva (fls. 582 a 600) e na terceira vez em que o servidor foi intimado para prestar depoimento, não compareceu, sem indicar justificativa (fl. 622).

Assim, foi obedecido o devido processo legal, permitindo-se ao acusado a possibilidade de contraditório e ampla defesa, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

O processo administrativo disciplinar foi instruído com provas emprestadas do Inquérito Policial nº 091.000-D/2014-DPU, originário da Delegacia de Polícia de União/PI. Contudo, tais provas foram impugnadas sob a alegação de que aquele procedimento inquisitorial transitou em ofensa ao disposto no art. 69, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 59 de 30 de novembro de 2005 e do art. 89, Parágrafo único da Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994, *in verbis*:

Art. 69º Os membros da Defensoria Pública do Estado gozam das seguintes prerrogativas, além daquelas asseguradas pela Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública:

Parágrafo único Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por Defensor Público, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará imediatamente o fato ao Defensor Público-Geral, que designará Defensor Público para acompanhar a apuração. (LC 59/05)



Art. 89. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios:

Parágrafo único. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por membro da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará imediatamente o fato ao Defensor Público-Geral, que designará membro da Defensoria Pública para acompanhar a apuração. (LC 80/94)

Apesar do disposto nas Leis Complementares supracitadas, depreende-se dos autos que a comunicação da existência de investigação policial contra o servidor público acusado ocorreu apenas em 13 de fevereiro de 2015, conforme o Ofício nº 141/2015 – GRECO (fls. 214), ao passo que, em 10 de março de 2014, a autoridade policial juntou, aos autos do Inquérito Policial, cópias de conversas retiradas do aplicativo whatsapp (fls. 121 a 128) que teriam ocorrido entre a testemunha Gilda Ravena Patzelt e o Defensor Público Adriano Moreti Batista. Não houve, pois, imediatividade na comunicação da existência de investigação policial contra o defensor acusado.

Nesse sentido, as provas juntadas ao processo administrativo disciplinar, que possuem data anterior à comunicação realizada pelo Delegado de Polícia Civil, tiveram sua validade contestada pela defesa, com base nos dispositivos supramencionados.

Ademais, atualmente estas provas estão sendo questionadas na esfera criminal, e foram colhidas do seu ambiente original sem passar pelo crivo do contraditório, em razão do caráter inquisitorial intrínseco ao inquérito policial.

Importa ressaltar que as provas impugnadas não estão sendo descartadas de pronto. Entretanto, delas não se extrai certeza suficiente para formar um juízo de culpabilidade, visto que somente uma testemunha sugere que o acusado pediu dinheiro diretamente aos assistidos da Defensoria Pública, conforme as declarações da senhora Elmiene Barros Fernandes (fls. 496 e 497).

Demais disso, as provas precisam passar pelo juízo definitivo na esfera em que foram produzidas, para que não remanesça qualquer questionamento com relação à sua idoneidade probatória.

Há notícia segura nos autos de que a quebra dos sigilos telefônico, fiscal e bancário se deram de forma ilegal, razão pela qual foram invalidados na instância judicial, segundo a Decisão proferida pelo Desembargador Edvaldo Pereira Moura (fl. 795), abaixo transcrita:

"Anulo as medidas cautelares determinadas pela magistrada de primeiro grau, a saber a interceptação telefônica e a quebra de sigilo bancário e fiscal dos investigados, ao tempo em que determino a destruição dos autos apartados a elas referentes, bem como dos áudios das interceptações".

Os Laudos em Equipamento de Informática e o Laudo de Exame em Material de Telecomunicação (aparelho celular) de fls. 803 a 843, nada esclarecem sobre os fatos, e o Laudo Pericial Criminal (Transcrição Fonográfica) está a demonstrar que o servidor investigado tinha conhecimento da conduta irregular praticada por Katiane Medeiros Falcão, conforme trecho transcrito abaixo:

M1: Qual é?

F1: Eu tinha fechado com ela em quinze, vinte, ela tava achando bom demais que o advogado tinha cobrado trinta.

M1: Porque que você não continua [...]

F1: Como?

M1: Você... as pessoas te procuram por telefone ou pessoalmente?
F1: Por telefone que eu não tô mais em União."

As demais provas colhidas no curso do processo administrativo disciplinar consistem em depoimentos, os quais testemunham que Katiane Medeiros Falcão fez a cobrança de valores para realizar a defesa dos assistidos da Defensoria Regional de União, o que se confirma mediante os depoimentos abaixo transcritos:

O senhor Antonio Fortes Freire, em seu depoimento (fl. 491) afirma que:

"é verdade que entregou em agosto de 2014 na casa da Sra. Katiane à quantia de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais em espécie, para que providenciasse o estado de óbito".

A senhora Francisca da Paz Sousa (fl. 507) confirma que Katiane também exigiu o pagamento de uma quantia para que o filho da assistida fosse solto pelo defensor acusado, declarando que:

"saiu com Katiane até um pé de caju onde parou (a depoente pensou inclusive que estavam indo para o Fórum) e perguntou sobre a condição financeira da depoente tendo esta dito de que não tinha condição, ocasião em que Katiane disse que b preço era R\$5.000,00;"

Também corroboram o acima afirmado as declarações da senhora Luciana Silva Sousa (fl. 521):

"que Katiane quando voltou já foi dizendo que existia uma maneira mais fácil do irmão da depoente sair; que tinha uns contatos em Teresina, mas não falava nomes; que falou que com R\$3.000,00 tirava ele e que o irmão não chegaria nem a descer para a Casa de Custódia"

Assim, restou caracterizado que os depoimentos são coerentes em demonstrar que a Sra. Katiane Medeiros Falcão, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de realizar cobrança indevida de valores pelos serviços prestados pela Defensoria Regional de União.

Nesse seguimento, pode-se extrair das provas testemunhais encartadas nos autos que o servidor público Adriano Moreti Batista tinha conhecimento das condutas irregulares atribuídas pelas testemunhas à sra. Katiane Medeiros Falcão.

A senhora Angela Marques de Oliveira Nunes afirma em suas declarações (fl. 500) que:

"uns 15 dias depois a testemunha voltou a Defensoria e falou para Dr. Adriano que pagou R\$5.000,00 para Katiane e este informou que já havia ligado para ela devolver o dinheiro".

O depoimento prestado pelo senhor Raimundo Rocha de Sousa (fl. 514) constata que o servidor acusado sabia dos atos irregulares praticados por Katiane Medeiros Falcão:

"que não recorda quantas vezes falou com o Dr. Adriano, sabe que foram várias vezes, sempre na sala do Dr. Adriano, e sempre ele dizia que estava resolvendo o caso; que deu conhecimento para o Dr. Adriano que pagou o dinheiro para Tatiane, o Dr. Adriano dizia que iriam pagar o dinheiro, que Dr. Adriano sabia que a testemunha tinha dado dinheiro para Tatiane pelos serviços porque a própria testemunha lhe disse."

O senhor Raimundo Rodrigues de Sousa também narra em suas declarações (fl. 518) que:

"quando pediu para devolver o dinheiro estava só o Defensor Adriano, não estava Katiane; que Dr. Adriano ficou nervoso, levantou da cadeira e falou 'Sr. Raimundo, pelo amor de Deus não me conte isso não, está acontecendo isso?'; a testemunha respondeu: 'está sim senhor', a Katiane me pediu este dinheiro, R\$7.500,00;"

Ademais, o depoimento da senhora Luciana Silva Sousa (fl.523) também ratifica o fato do servidor acusado ter conhecimento das condutas irregulares imputadas a Katiane Medeiros Falcão:

"que o pai da depoente comentou com esta que falou para o Dr. Adriano que já que não resolveram o problema do filho que queria o dinheiro de volta, ocasião em que o Dr. Adriano afirmou que não era para ter sido pago dinheiro; que Dr. Adriano perguntou que dinheiro era esse, aí o pai da testemunha contou a história e que Dr. Adriano ficou nervoso."

Por fim, importa transcrever as afirmações da senhora Katia Mesquita da Ponte, cujo depoimento de fl. 527 reforça o supracitado:

"que quando na conversa com o Dr. Adriano a testemunha e sua tia falaram, sobre o dinheiro Dr. Adriano nem deu importância, que o tio veio várias vezes na defensoria falar com o Dr. Adriano e ele também não dava atenção (...); que tem certeza que Dr. Adriano sabia que Katiane estava cobrando dinheiro da testemunha e dos tios."

Desse modo, os depoimentos são coerentes em demonstrar que o acusado, apesar de ter conhecimento, não comunicou à autoridade imediata as irregularidades impingidas à sua funcionária, quando seu dever era ter informado aos seus superiores, a conduta irregular de Katiane Medeiros Falcão, nos termos do art. 137, VI da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e do art. 129, III da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que dispõe:

*Art. 137. São deveres do servidor público:
VI - levar ao conhecimento da autoridade imediatamente superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; (LC 13/94)*

*Art. 129. São deveres dos membros da Defensoria Pública dos Estados:
III - representar ao Defensor Público-Geral sobre as irregularidades de que tiver ciência, em razão do cargo; (LC 80/94)*

Ressalte-se, portanto, que restou uniforme nos depoimentos e demais provas encartadas no processo administrativo que Adriano Moreti Batista tinha conhecimento das atuações irregulares atribuídas a Katiane Medeiros Falcão. Contudo, o acusado permaneceu inerte quanto à comunicação da atuação irregular para a autoridade imediatamente superior.

Em que pese o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 990/1039) sugerindo a aplicação de pena de demissão, a conduta realizada pelo servidor acusado, que foi cabalmente demonstrada nos autos, se caracteriza como omissão no dever de comunicar irregularidade que tomou conhecimento em razão do exercício de suas funções. Tal conduta omissiva não consta no rol de práticas que devem ser punidas com demissão, tipificadas no art. 153, da LC nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e no art. 91 da LC estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005.

A Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, taxativamente, comina em pena de demissão a prática de Crime contra a Administração Pública e a conduta de Corrupção (art. 153, I e XI).

Contudo, Antonio Carlos Alencar Carvalho ao citar Edmir Netto de Araújo define que:

A demissão só é aplicável em casos de extrema gravidade, que denotem claramente a incompatibilidade do servidor punido com o serviço público. A falta gravíssima deverá ser inofensivelmente comprovada através de processo. (in Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância: à luz da Jurisprudência dos Tribunais e da Causística da Administração Pública. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, 2ª ed. p. 891)

Outrossim, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (LC 13/94) tem aplicação subsidiária ao regime disciplinar dos Defensores Públicos, por força do art. 88, da LC nº 59/05:

Art. 88. Aos Defensores Públicos, aplicam-se no que couber as disposições previstas no Título IV Do Regime Disciplinar, e no Título V Do Processo Administrativo Disciplinar, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.

Nesse passo, o Relatório da Comissão Processante não vincula a autoridade julgadora, a quem toca formular seu julgo segundo o livre convencimento motivado, consoante regra contida no art. 189, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994:

*Art. 189. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando, manifestamente, contrário às provas dos autos;
Parágrafo único Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.*

A jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento quanto ao caráter não vinculante do relatório da Comissão Processante para o julgamento do processo administrativo disciplinar:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14.817 - DF (2009/0227631-3) RELATOR : MINISTRO NEFI CORDEIRO; IMPETRANTE : ORLANDO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO; ADVOGADO : MARIA LUIZA BARBOSA; IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; DECISÃO: ORLANDO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO impetra mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato do Ministro de Estado da Previdência Social que o demitiu do cargo de Agente de Serviços Diversos do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. (...). 3. "A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição" (Súmula Vinculante 5/STF). 4. Segurança denegada. (MS 12.949/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 25/03/2009, DJe 28/09/2009) (grifos) Destarte, o parecer da Comissão Processante é meramente opinativo e não vincula a autoridade competente para a deliberação final. De igual modo, não merece prosperar a alegação de cerceamento de defesa, porquanto o próprio impetrante narra na exordial sua participação em todas as fases do processo administrativo disciplinar PAD e alega expressamente que compareceu em todos os atos e apresentou sua defesa dentro do prazo estipulado pela Comissão, requerendo produção de prova testemunhal e juntada de documentos com base no art. 156 da lei 8.112/90 (fl. 5). Dessa forma, o impetrante não demonstrou qualquer mácula no PAD que culminou em sua demissão, não comportando a via mandamental dilação probatória do direito alegado, porquanto imprescindível a existência de prova pré-constituída de liquidez e certeza do direito alegado.

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XIX, do RI/STJ, denego a segurança. Sem honorários. Custas ex lege. Brasília, 15 de junho de 2015. Ministro NEFI



CORDEIRO Relator (STJ - MS: 14817 DF 2009/0227631-3, Relator: Ministro NEFI, CORDEIRO, Data de Publicação: DJ 22/06/2015).

Os autos foram remetidos pela Senhora Defensora Pública Geral, por entender ser o Governador a autoridade competente para aplicar pena de demissão. Entretanto, apenas a conduta de omissão do servidor, no que compete a comunicar à autoridade superior sobre as irregularidades praticadas por Katiane Medeiros Falcão, foi que restou provada nos autos.

Nesse contexto, também ficou demonstrado nos autos que a omissão do servidor foi reiterada, visto que segundo o depoimento da senhora Angela Marques de Oliveira Nunes (fl. 500), do senhor Raimundo Rocha de Sousa (fl. 514), assim como as declarações prestadas por Raimundo Rodrigues de Sousa (fl. 518), Luciana Silva Sousa (fl. 523), e Katia Mesquita da Ponte (fl. 527), por diversas vezes o acusado foi informado sobre as condutas irregulares da senhora Katiane Medeiros Falcão, contudo permaneceu inerte, fato que contribui para que sua penalidade seja dosada acima do mínimo.

Desse modo, não havendo qualquer figura que exclua a ilicitude ou a punibilidade da conduta, tendo em vista que a omissão realizada pelo acusado foi reiterada, pois em várias situações tomou conhecimento das atividades irregulares praticadas por sua subordinada, e podendo informá-las à autoridade superior, permaneceu inerte.

Acrescente-se que, nos termos do art. 149 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, a omissão do servidor possui certa gravidade, na medida em que faltou com o seu dever de lealdade com a Defensoria Pública do Estado do Piauí, ao permitir que Katiane Medeiros Falcão realizasse cobranças indevidas aos assistidos para que estes fossem defendidos, defesa esta que, pela natureza do órgão no qual o acusado está lotado, deve ser realizada gratuitamente.

Ressalte-se que a conduta omissiva possui a agravante de ter ocorrido reiteradamente, na medida em que, em diversas oportunidades o servidor tomou conhecimento das irregulares praticadas pela funcionária subordinada, entretanto, permaneceu omissivo.

Ainda analisando a conduta do servidor, sua omissão provocou danos ao serviço público, principalmente à imagem da Defensoria Pública do Estado do Piauí, visto que os autos demonstram que Katiane Medeiros Falcão estava realizando cobranças de valores aos assistidos da Defensoria Pública, para que estes fossem atendidos, atividade que deveria ser gratuita, fato conhecido pelo acusado.

Contudo, apesar da conduta demonstrada nos autos possuir gravidade, não se pode olvidar os antecedentes do servidor, o qual não possui histórico anterior ao fato investigado no PAD que desabone sua postura profissional ou pessoal. A atuação proativa do acusado foi inclusive reconhecida por depoimentos de testemunhas ouvidas nos autos, a senhora Dayana Sampaio Mendes, em suas declarações (fl. 542), afirma que:

"que quando ocupou a Comarca de Pedro II nunca ouviu falar de cobrança de propina pelo Dr. Adriano Moretti, somente ouviu falar muito bem dele; que ele era um defensor competente e inclusive recebeu o título de Cidadão Pedro Segundense, pelos préstimos na comarca".

Ademais, o senhor João Batista Viana do Lago Neto, em seu depoimento de fl. 569, corrobora o supra-afirmado, reconhecendo a postura idônea do servidor acusado, antes da ocorrência dos fatos investigados no PAD:

"que até o fato que ensejou a prisão do Dr. Adriano sua conduta era irrepreensível, ao contrário do que se falou, o que se sabia era um defensor atuante, conduta exemplar, membro mais votado do Conselho e pelas comarcas que passou sempre fez um trabalho notável".

ANTE O EXPOSTO e contrariando o Relatório de fls. 990/1039, da Comissão Processante, absolvo o servidor ADRIANO MORETI BATISTA Defensor Público do Estadual, matrícula funcional nº 208509-7, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Piauí, quanto às condutas de Crime contra a Administração Pública, Improbidade Administrativa e Corrupção, tipificadas no art. 153, I, IV e XI da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, e de transgressão dos incisos IV, IX, X, XI, XII, XIV, XV e XVII do art. 138, desta Lei Complementar, contudo, hei por bem considerar culpado quanto à conduta funcional irregular tipificada no art. 129, III da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 137, VI, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com perda da remuneração, nos termos do art. 50, §1º, II, e art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e art. 148, II e art. 151, caput do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Defensoria Pública do Estado do Piauí para os devidos fins, inclusive cientificar o servidor denunciado desta decisão.

É o **JULGAMENTO**.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2015.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA JURACIALVES CAMARA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2015.

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2015.

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ORLANDO ALVES DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador das Unidades do SINE/PI, símbolo DAS-2, do Posto do SINE de Picos, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

MARIA GENISILDA DA COSTA GARCIA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador das Unidades do SINE/PI, símbolo DAS-2, do Posto do SINE de Piripiri, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETOS DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCINALDO SOARES LIMA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA JURACI ALVES CAMARA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo do Programa Mais Viver

Semi-Árido, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2015.

DECRETOS DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA ISETE PEREIRA DOS SANTOS AMORIM, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LIVIA MARIA LIMA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2015.

MARIA ISETE PEREIRA DOS SANTOS AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Comercialização, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2015.

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

LARISSA ROCHA PIRES FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 09 de Outubro de 2015.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

YANNAARAÚJO LOPES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Hidrologia, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DECRETOS DE 21 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KEILA REGINA BRITO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

MARCELO DE BRITO DANTAS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Terminais Rodoviários, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.



SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECRETOS DE 21 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CLAUDIO HENRIQUE DE LIMA GOMES LOPES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Acessibilidade, símbolo DAS-2, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

DÁRCIO CAMPOS ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS-2, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

AUDINEA CAMPELO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Centro de Referência do Idoso, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

MARIA ELISETE DA COSTA IBIAPINA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de Picos, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2015.

DECRETOS DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

LAERCIO GALVAO ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de Eliseu Martins, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2015.

LETÍCIA DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de Amarante, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2015.

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLIENE SOUZA TELES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Exploração Mineral, símbolo DAS-2, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

Of. 1694

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

Portaria Nº 292 /2015 – GAB/PRE

Teresina, 28 de outubro de 2015.

Assunto: provimento de cargo em comissão, para garantir as atividades da EMGERPI.

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos de Estado do Piauí S.A, EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 16, incisos “h/ i” e as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012 e 06 de janeiro de 2015, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI,

Considerando a necessidade de dotar a EMGERPI do suporte mínimo de recursos humanos, para a operacionalização de suas atividades, constantes do seu Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor **FERNANDO LUIS MAIA MARQUES MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2015, em conformidade com a Estrutura Organizacional, aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 1089

PORTARIA Nº 293 /2015 – GAB/PRE

Teresina, 28 de outubro de 2015

Assunto: designação para exercer Função gratificada.

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos de Estado do Piauí S.A, EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 16, incisos “g/i” do Estatuto Social da empresa e a Ata do Conselho de Administração, de 06 de janeiro de 2015, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o empregado **EMANUEL GONCALVES DE CARVALHO**, matrícula 025382-X, para exercer a Função Gratificada III, da estrutura funcional da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A – EMGERPI, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Art.2º Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da EMGERPI.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 694



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 199/2015

Nomeação de Fiscal do Contrato n.º 051/2015, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal do contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa LUZARDO LUSTOSA SILVA-ME (contrato n.º 051/2015), o servidor WERNER OLIVEIRA HENRIQUES, CPF: 656.739.213-49, representante da SEJUS para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição e Instalação de 14 (quatorze) Câmeras de Vigilância na Penitenciária Regional de Esperantina.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 21 de outubro de 2015.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 060/2015

Teresina-PI, 08 de setembro de 2015.

“Instaura a Sindicância Administrativa nº 060/2015, designa os membros sindicantes e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir desta data, os Drs. **GILSON ALVES DA COSTA, JOÃO SALES NETO e JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição dos membros da Portaria de número 002/2011, com o desígnio de apurar os fatos descritos no Ofício nº 065/2011-PJDB, coalescido aos autos, datado de 21 de março de 2011, subscrito pelo Diretor da Penitenciária “José de Deus Barros”, de Picos-PI, dando conta de que a cozinha daquela unidade prisional, Teresa Kalina de Jesus Santos Rodrigues, utilizando-se do cargo e fora de seu horário de expediente, adentrou sem autorização das agentes vistoriadoras e do supervisor do plantão no Módulo de Ensino na área de segurança, para se encontrar a sós com o preso Lourival de Sousa Barros, caso a denúncia seja comprovada, as infrações administrativas convergem para os arts. 137, II, III e IX, 138, IX da Lei Complementar Estadual nº 013/94 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Piauí.

II – DESIGNAR, ainda, o servidor **JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO**, como presidente suplente e o servidor **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, como Secretário-Sindicante, conforme regras do parágrafo 2º, do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 e as alterações da Complementar nº. 25/2001;

III – CONCEDER à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

IV – DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, Teresina-PI, 08 de setembro de 2015.

Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Cientes:

PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 051/2015

Teresina-PI, 26 de agosto de 2015.

“Instaura a Sindicância Administrativa nº 051/2015, designa os membros sindicantes e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir desta data, os Drs. **GILSON ALVES DA COSTA, JOÃO SALES NETO e JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição dos membros da Portaria de número 05/2014-GCC, coalescido aos autos, subscrito pelo Gerente da Casa de Custódia, de Teresina-PI, Cap. Dênio Farias Marinho, enviando cópias da depoimento da Sra. Ana Beatriz Sena Oliveira, apontando possível irregularidade funcional ocorrida em 29 de janeiro do ano em curso. Destarte, restando provas de irregularidades do envolvimento do corpo funcional. Caso sejam comprovadas possíveis irregularidades por parte de servidores as infrações convergem para os arts. 46, II, III e IV, 47, XXIX e XLIV da Lei Ordinária Estadual nº 5.377/04, arts. 137, I, II e III, 138, IX da Lei Complementar Estadual nº 013/94 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Piauí.

II – DESIGNAR, ainda, o servidor **João Sales Neto**, como presidente suplente e o servidor **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, como Secretário-Sindicante, conforme regras do parágrafo 2º, do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 e as alterações da Complementar nº. 25/2001;

III – CONCEDER à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

IV – DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, Teresina-PI, 26 de agosto de 2015.

Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Cientes:

**PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 021/2015**

Teresina-PI, 21 de agosto de 2015.

“Instaura a Sindicância Administrativa nº 021/2015, designa os membros sindicantes e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir desta data, os Drs. **GILSONALVES DA COSTA, JOÃO SALES NETO e JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição dos membros da Portaria de número 027/2013, com o designo de apurar os fatos descritos no Memo nº 348/2013-GP, coalescido aos autos, subscrito pelo gerente da Colônia Agrícola Major Cesar Oliveira, em Altos-PI, enviando, inclusive, denúncia formulada pelo Agente Penitenciário Paulo Henrique Pereira da Silva, relatando que o também agente penitenciário JOSE CARLOS ALBERTO DE SOUSA teria se ausentado do plantão quando da escolta do detento Edson da Costa Santana, internado no Hospital de Urgência de Teresina-PI-HUT, teria ainda praticado conduta incompatível com a função que exerce, se utilizando de arma e insígnia indevidamente, desrespeitando funcionários daquele HUT, agindo possivelmente sob efeito alcoólico, destarte, caso a denúncia seja comprovada, as infrações administrativas convergem para os arts. 46, II, IV e VI, 47, XV, XXII, XXVI, XXIX e XXXIX da Lei Ordinária nº 5.377/04, e arts 137, I, II, III, IV, V, IX, X e XI, 138, I da Lei Complementar Estadual nº 013/94 – Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Piauí.

II – DESIGNAR, ainda, o servidor **JOÃO SALES NETO**, como presidente suplente e o servidor **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, como Secretário-Sindicante, conforme regras do parágrafo 2º, do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 e as alterações da Complementar nº. 25/2001;

III – CONCEDER à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

IV – DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, Teresina-PI, 21 de agosto de 2015.

Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Cientes:

PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 061/2015

Teresina-PI, 08 de setembro de 2015.

“Instaura a Sindicância Administrativa nº 061/2015, designa os membros sindicantes e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir desta data, os Drs. **GILSONALVES DA COSTA, JOÃO SALES NETO e JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição dos membros da Portaria de número 001/2011, com o designo de apurar os fatos descritos no Ofício nº 14/2011-PFRP, datado de 22 de fevereiro de 2011, oriundo da Penitenciária Feminina

Regional de Picos-PI, coalescido aos autos, subscrito pela Gerente Maria Elisete da Costa Ibiapina, dando conta de que o Agente Penitenciário **JOFRANDOS SANTOS MOURA**, ao dar ciência nas vias da portaria de sua remoção usou de singular esperteza e sumiu com todas as demais vias. A gerência da unidade prisional entrou em contato com o referido agente por diversas vezes para que devolvesse as cópias, o que não ocorreu até presente momento, destarte, caso a denúncia seja comprovada, as infrações administrativas convergem para o art. 47, XII e XXIX da Lei Ordinária nº 5.377/2004 arts. 137, I, II, III e IX, 138, II, III e IV da Lei Complementar Estadual nº 013/94 – Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Piauí.

II – DESIGNAR, ainda, o servidor **JOÃO SALES NETO**, como presidente suplente e o servidor **Marco Aurélio Miranda e Silva**, como Secretário-Sindicante, conforme regras do parágrafo 2º, do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 e as alterações da Complementar nº. 25/2001;

III – CONCEDER à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

IV – DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, Teresina-PI, 08 de setembro de 2015.

Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Cientes:

PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 066/2015.

Teresina-PI, 02 de outubro de 2015.

“Instaura a Sindicância Administrativa nº 066/2015, designa os membros sindicantes e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir desta data, os Drs. **GILSONALVES DA COSTA, JOÃO SALES NETO e JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição dos membros da Portaria de número 033/2011, com o designo de apurar os fatos descritos no Ofício nº. 261/2011-PJDB, datado do 16 de novembro 2011, subscrito pelo Gerente da Penitenciária “José de Deus Barros” de Picos-PI, Dr. Gilvan Gomes Ferreira, informando que o detento **GENIVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA**, foi agredido por um policial pertencente a uma equipe de vistoria do dia 10 de outubro de 2011, destarte, caso a denúncia seja comprovada, as infrações administrativas convergem para o artigo 137, I, III, IX e XII da Lei Complementar Estadual nº 013/94 – Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Piauí.

II – DESIGNAR, ainda, o servidor **JOÃO SALES NETO**, como presidente suplente, e o servidor **Marco Aurélio Miranda e Silva**, como Secretário-Sindicante, conforme regras do parágrafo 2º, do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 e as alterações da Complementar nº. 25/2001;

III – CONCEDER à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

IV – DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, Teresina-PI, 02 de outubro de 2015.

Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Cientes:

PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 055/2015.

Teresina-PI, 01 de setembro de 2015.

“Instaura a Sindicância Administrativa nº 055/2015, designa os membros sindicantes e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir desta data, os Drs. **GILSON ALVES DA COSTA, JOÃO SALES NETO e JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem nova Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição dos membros da Portaria de número 04/2015, com o designio de apurar os fatos descritos no Memo. nº 024/2015-PRTIG, oriundo da Penitenciária “Irmão Guido”, coalescida aos autos, datada de 23 de janeiro de 2015, subscrito pelo Sr. José Maria Frazão Neto, 1º ten. QOPM-PI, dando conta de que o apenado **EDERIO ARAUJO SANTIAGO**, no dia 23 de janeiro de 2015 evadiu-se daquela unidade penal, conforme relatório do plantão do dia do fato. Aduzindo ainda que o chefe de plantão teria descumprido determinação do gerente adjunto daquele, destarte, caso a denúncia seja comprovada, as infrações administrativas convergem para os artigos nºs. 46, I, II e IV; 47, XXVI, XXXIX e XLV, da Lei Ordinária nº 5.377/2004 e artigo 137, I, II, III e IX da Lei Complementar Estadual nº 013/94 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Piauí.

II – DESIGNAR, ainda, o servidor **JOÃO SALES NETO**, como presidente suplente e o servidor **Marco Aurélio Miranda e Silva**, como Secretário-Sindicante, conforme regras do parágrafo 2º, do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 e as alterações da Complementar nº. 25/2001;

III – CONCEDER à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

IV – DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,
Teresina-PI, 01 de setembro de 2015.

Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Cientes:

Of. 849



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 554, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispensa Oficial da função de Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5/EMG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar da função de Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5/EMG/PMPI), o Major PM 10.9942-92 **MAYRON MOURASOARES**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 555, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Designa Oficial para a função de Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5/EMG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a função de Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5/EMG/PMPI), o Tenente-Coronel PM 105067153-4 **MÁRCIO DE OLIVEIRA SANTOS**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 556, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Designa Oficial para a função de Adjunto da 5ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5/EMG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; **CONSIDERANDO**, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a função de Adjunto da 5ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-5/EMG/PMPI) o Major PM 10.9942-92 **MAYRON MOURASOARES**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 557, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispensa Oficial da função de Comandante da 5ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (5ª Cia/BPCOM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; **CONSIDERANDO**, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar da função de Comandante da 5ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (5ª Cia/BPCOM), com sede nesta Capital, o Capitão PM 10.12290-00 **PAULO ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

**PORTARIANº 558, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

Designa Oficial para a função de Subcomandante do 15º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (15º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; **CONSIDERANDO**, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do 15º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (15º BPM), com sede em Campo Maior-PI, o Capitão PM 10.12290-00 PAULO ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 559, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Delega competência ao Comandante do 15º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, com sede na cidade de Campo Maior-PI, para a prática dos atos que especifica, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a descentralização de créditos, em função do que estabelece o Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 15.505, de 20.01.2014, publicado no Diário Oficial nº 14, de 21.01.2014, e ainda **CONSIDERANDO** a Portarias nº 545 e 546/2015 de 16.10.2015, do Gabinete do Comandante-Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º - Delegar competência ao Major PM 10.12159-98 ETEVALDO ALVES DASILVA, Comandante do 15º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, com sede na cidade de Campo Maior, neste Estado, para atuar como "Ordenador de Despesa" na prática dos atos de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados na Unidade Gestora 260112, conforme atribuições estabelecidas na Portaria nº 031, de 11 de janeiro de 2007 e na Portaria nº 012, de 10 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - Nos casos em que o titular estiver impossibilitado de exercer a competência de que trata este artigo, responderá por esse, e somente na eventualidade, o Subcomandante do 15º Batalhão da de Polícia Militar do Piauí.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 163/2015-GCG, de 14.01.2015, através do qual este Comando-Geral delegou competência ao Tenente-Coronel PM 10.7557-86 RUY NUNES CORDEIRO, para atuar como "Ordenador de Despesa" na prática dos atos de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados na Unidade Gestora 260112 (15º BPM – Campo Maior).

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 560, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Designa Oficial para a função de Comandante da 5ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (5ª Cia/BPCOM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante da 5ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (5ª Cia/BPCOM), com sede nesta Capital, o Capitão PM 10.12288-00 FRANCISCO CHARLES CASTELO BRANCO SANTOS.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 561, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispensa e designa fiscais dos contratos administrativos vigentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento dos mesmos.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º do Decreto Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, que institui, em seu anexo III, o Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização, e no Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, bem como a Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2013, que regulamenta o art. 43 do Decreto Estadual nº 14.483/2011, de 26 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Apoio Logístico - DAL sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único - Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o Tenente-Coronel PM LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO, matrícula 015253-6, para atuar como Gestor dos contratos vigentes no âmbito desta PMPI.

Art. 3º Designar os servidores, relacionados no Quadro de Detalhamento constante do Anexo Único, para atuarem como fiscais dos contratos vigentes no âmbito desta PMPI.

Art. 4º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 5º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE DETALHAMENTO

Nº CONTR.	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL MATRÍCULA	SUPLENTE MATRÍCULA
053/2012	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de radiocomunicação digital	RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA FILHO MAT.: 12949-6	DANILO PALHANO DE ALCANTARA MAT.: 88905-9
021/2015 SEADPREV	SERVI-SAN LTDA	Prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua	MARCOS ROGÉRIO DE SOUSA MAT.: 15251-0	MARIA DO SOCORRO PINTO DE FARIAS MAT.: 14284-X
030/2015	FORJAS TAURUS S.A.	Aquisição de 500 pistolas PT 840 PLUS	MANOEL COSTA LIMA MAT.: 12902-0	HENLEY DAVIDSON SAMPAIO MENEZES MAT.: 80766-4
031/2015	INFOCOMPANY INFORMÁTICA & CIA LTDA	Fornecimento de material e equipamento de informática	ANTÔNIO DOS SANTOS NETO MAT.: 16146-2	RENATO RODRIGUES DE SOUSA MAT.: 084891-3
032/2015	EDIMILSON ALVES BARBOSA "NATAL COMPUTER"	Fornecimento de material e equipamento de informática	ANTÔNIO DOS SANTOS NETO MAT.: 16146-2	RENATO RODRIGUES DE SOUSA MAT.: 084891-3
033/2015	INFORMÓVEIS DIST. DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA - ME	Fornecimento de material e equipamento de informática	ANTÔNIO DOS SANTOS NETO MAT.: 16146-2	RENATO RODRIGUES DE SOUSA MAT.: 084891-3
034/2015	E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO YPIRANGA LTDA	Fornecimento de quinhentos cintos de guarnição	MANOEL COSTA LIMA MAT.: 12902-0	HENLEY DAVIDSON SAMPAIO MENEZES MAT.: 80766-4
035/2015	LUIZ RUTENIO MOREIRA	Serviços de arquitetura e assessoria para ampliação e reforma do prédio do Quartel do Comando Geral	ROGÉRIO ALMEIDA RODRIGUES MAT.: 14054-X	FÁBIO HENRIQUE CORDEIRO DE SOUSA MAT.: 10.8338-89
036/2015	DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA	Aquisição de um veículo de transporte de tropa e cães para o CANIL	ANTÔNIO FRANCISCO MARQUES DE SOUSA MAT.: 85325-9	JOSÉ WILSON COSTA AZEVEDO MAT.: 15611-6

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 621



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIANº.50/DG-HPM/2015 Teresina, 22 de outubro de 2015.

Designa o Gestor de Contratos do HPM/PI e Fiscais dos contratos administrativos vigentes no âmbito do HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e os orienta sobre o correto acompanhamento desses contratos.

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Gestor e Fiscais de Contrato, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

Art. 2º Designar como Gestor de Contratos em execução no âmbito deste Hospital da Polícia Militar o servidor: **MAJ PMLUIS CARLOS DE SOUSA E SILVA, Diretor Financeiro/HPM**, matrícula nº 14.436-3 e RG nº 10.8330-89.

Parágrafo primeiro: ao Gestor de Contratos cabe acompanhar e coordenar sistematicamente as ações desenvolvidas pelos Fiscais de Contratos promovendo, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, a correção de eventuais irregularidades ou distorções apontadas, apresentando ao Hospital da Polícia Militar relatório fundamentado necessário a subsidiar situações de aditamento, prorrogações, repactuações, revogação ou anulação dos contratos, bem como a aplicação de penalidades neles previstas.

Parágrafo segundo: Caberá ainda ao Gestor de Contratos:
a) Organizar arquivo de todas as *Fichas individuais de execução de contrato* (Anexo I das Rotinas de Gestão de Contratos do HPM/PI);

b) Velar pela atualização da *Planilha Integral de Acompanhamento de Contratos* (Anexo II das Rotinas de Gestão de Contratos do HPM/PI);

c) Receber dos Fiscais de Contrato para registro das informações e arquivamento as *fichas de acompanhamento da execução* de cada contrato, bem como as *fichas de acompanhamento individual de cada prestador de serviço*, nos contratos de terceirização de mão de obra. (Sugestão de formatos apresentados no Anexo III e IV das Rotinas de Gestão de Contratos do HPM/PI);

d) substituir qualquer dos fiscais de contrato no caso de férias ou licença, para fins de ateste das notas fiscais.

Parágrafo segundo: O Gestor de Contratos apresentará ao Diretor Geral do Hospital da Polícia Militar do Piauí ao final de cada exercício financeiro, relatório de todos os contratos vigentes em formato que seja possível identificar com facilidade o número dos contratos, contratados, prazo de vigência, número de aditamentos, valor e outras informações úteis.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato para os contratos que especifica, no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, os seguintes servidores:

I. JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA, Chefe do Setor de Transporte HPM, RG nº 10.81841012-4, CPF nº 130.012.643-49, para realizar as funções de fiscal do **CONTRATO Nº 57/2015 – SEADPREV**, firmado entre o Estado do Piauí, através do **HPM/PI** e a Empresa **BRASILEIRADE TECNOLOGIAE ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS HAAG S/A**, referente aos **serviços de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com utilização de Cartão Magnético em rede e serviços especializada, conforme adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão 20140003 e Liberação nº 0431/2015 – DL/SEADPREV-PI, Processo Administrativo nº AA.002.1.010383/15-13.**

II. ADONIAS PEDREIRA DOS SANTOS LOPES, RG nº 10.4377842-0, CPF nº 286.556.563-89, Chefe do Setor de Aproveitamento do HPM, para realizar as funções de fiscal dos **CONTRATOS Nº 16, 17, 18, 19 e 20/2015 – HPM/PI**, firmado entre este **HPM/PI** e as Empresas **C. R. DISTRIBUIDORA LTDA, B e G, ADEMIR, PIMENTEL, PLURALCOMERCIO e DIPALIMP**, respectivamente, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios e material descartável. Conforme Termo de Referência do Procedimento Licitatório, Pregão Presencial nº 01/2015-HPM;

Art. 4º Ao Fiscal de Contrato cabe informar ao Gestor de contratos eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados e exigir, quando necessário, o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo primeiro: Caberá ainda ao fiscal de cada contrato preencher e remeter ao Gestor de Contratos do HPM/PI até o 2º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços as fichas de acompanhamento da execução de cada contrato, bem como as fichas de acompanhamento individual de cada prestador de serviço nos contratos de terceirização de mão de obra (Sugestão de formatos apresentados no Anexo III e IV das Rotinas de Gestão de Contratos do HPM/PI).

Parágrafo segundo: O preenchimento e envio das fichas mencionadas no parágrafo anterior é condição indispensável para que seja efetivado o ateste nas notas fiscais ou faturas apresentadas pelas empresas contratadas.

Art. 5º O Gestor de Contratos e o Fiscal de Contratos são co-responsáveis pelo acompanhamento da vigência contratual.



Art. 6º Os aditamentos contratuais obedecerão às etapas disciplinadas pela DL/SEADPREV/PI e HPM/PI;

Art. 7º A designação dos respectivos fiscais para os contratos celebrados após a publicação da presente portaria será feita em cláusula específica de cada instrumento contratual o qual deverá seguir assinado, em três vias, também pelo fiscal do contrato.

Parágrafo primeiro: a assinatura e recebimento de uma das vias do contrato pelo Fiscal de Contrato é condição indispensável para produção dos efeitos do encargo.

Parágrafo segundo: Caberá ao fiscal de cada contrato apresentar as justificativas exigidas no Manual de Rotinas de Gestão de Contratos do HPM/PI para eventuais prorrogações da vigência contratual.

Art. 8º Ficam desde já cientificados que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HPM em Teresina-PI, 22 de outubro de 2015.

JOSE ADERSINO ALVES DE MOURA, CEL PMRR
Diretor Geral do HPM

Of. 114



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA N.º 115/2015

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear o Sr. GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO, para responder pela função de Supervisor, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 27 de Outubro de 2015.

ANTONIO LUIS C. SOBRAL
Diretor Presidente - CMTP

PORTARIA N.º 116/2015

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação Especial ao servidor desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO, no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

II – Determinar a Seção de Pessoal a adoção das medidas cabíveis.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina(PI), 27 de Outubro de 2015.

ANTONIO LUIS C. SOBRAL
Diretor Presidente - CMTP

PORTARIA N.º 117/2015

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear a Sra. MARCELA CASTRO COELHO, para responder pela função de Assessoria, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 27 de Outubro de 2015.

ANTONIO LUIS C. SOBRAL
Diretor Presidente - CMTP

PORTARIA N.º 118/2015

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação Especial a servidora desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, MARCELA CASTRO COELHO, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

II – Determinar a Seção de Pessoal a adoção das medidas cabíveis.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina(PI), 27 de Outubro de 2015.

ANTONIO LUIS C. SOBRAL
Diretor Presidente - CMTP

Of. 292



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 013/15-GAB

Teresina, 29 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora FRANCISCA SOARES SIQUEIRA, Professora SE-I, matrícula nº 076891-0, para exercer a Função de TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS do Conselho Estadual de Cultura - CEC, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Of. 404



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Portaria GSE/ADM Nº 0317/2015 Teresina (PI), 26 de outubro de 2015

Limita a concessão de diárias no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Considerando o atual cenário econômico, no qual se faz necessária a avaliação, racionalização e otimização das despesas realizadas no âmbito desta SEDUC;

Considerando as orientações da Controladoria Geral do Estado, no sentido da SEDUC avaliar e reduzir os gastos realizados com despesas correntes, dentre as quais se incluem o processamento de diárias;

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no exercício das atribuições inerentes ao cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos referentes à concessão de diárias conterão a autorização do mérito da viagem e da execução orçamentária da despesa.

Art. 2º. No que tange a autorização do mérito, as solicitações de diárias conterão, além da assinatura do responsável pelo setor no qual o servidor está lotado, a autorização do respectivo superintendente ao qual o mesmo está administrativamente subordinado.

§1º. A autorização do superintendente no qual o servidor está administrativamente subordinado tem como objetivo avaliar e deliberar sobre o mérito da viagem a ser realizada, em especial se a mesma atende às finalidades institucionais da SEDUC.

§2º. O respectivo superintendente somente autorizará aquelas viagens que sejam imprescindíveis à consecução das finalidades institucionais da SEDUC e que não possam ser realizadas em momento posterior.

Art. 3º. A autorização da execução orçamentária, que consiste no empenho, liquidação e pagamento de diárias, será de responsabilidade do superintendente de gestão e somente será realizada após a autorização do mérito da viagem constante no artigo anterior.

Art. 4º. O requerimento de pagamento de diárias deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 05(cinco) dias, contendo no requerimento a(s) localidade(s) de destino(s) e a estimativa de dias necessários ao desempenho da(s) atividade(s) a ser(em) realizadas.

Parágrafo único – Excepcionalmente, a solicitação de pagamento de diária(s) poderá ser feita fora do prazo disposto neste artigo, desde que devidamente justificado pelo chefe imediato do servidor.

Art. 5º. As solicitações de diárias deverão, obrigatoriamente, serem realizadas através de Ofício ou Memorando, conforme o caso, acompanhado do mapa de controle de viagens – CVI, gerando pelo sistema informatizado desta Secretaria de Educação, que deverá conter as seguintes informações, sob pena de indeferimento:

- I - O nome do servidor, cargo ou função, matrícula do servidor beneficiário, lotação (Setor), CPF, banco, agência e número da conta corrente;
- II - Indicação do local onde a atividade será realizada (Cidade e UF);
- III - Descrição OBJETIVA do serviço ou atividade a ser executada;
- IV - O período de afastamento (considerar o dia da partida e o dia da chegada);

Parágrafo único – Caso o deslocamento seja feito a vários destinos e em sistema de rota, ou a mais de um destino, com retorno intercalado à sede, deverá ser anexado, à solicitação, o respectivo Cronograma de Viagem, informando a previsão de saída e chegada a cada destino.

Art. 6º. Em nenhuma hipótese será permitido o pagamento de mais de quinze diárias por mês, exceto, nos casos em que houver a justificativa do respectivo superintendente ao qual esteja o servidor vinculado.

Art. 7º. Os servidores são legalmente responsáveis pelas informações contidas nos processos, em especial as relacionadas à realização de viagens, autorização do mérito e devida prestação de contas.

Art. 8º. O núcleo de controle de gestão ou setor equivalente fará auditorias sistemáticas e periódicas nos processos de concessão de diárias, com vistas a avaliar a regularidade e composição processual das mesmas.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor em 15(quinze) dias após sua publicação, não excluindo as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.910/2012.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0318/2015 Teresina (PI), 26 de outubro de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar as servidoras, abaixo relacionadas, para compor as Equipes Regionais no Componente de Desenvolvimento Social e Humano, do “Projeto Viva o Semiárido” – PVSA, respondendo pelo sub-componente de Educação Contextualizada no Semiárido-ECSA, nos escritórios regionais do projeto, conforme municípios abaixo relacionados.

MUNICÍPIO/GRE	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
São Raimundo Nonato (13ª GRE)	Jucy da Silva Amorim	103783-8	Escritório Regional do Projeto	Técnico
Paulistana (17ª GRE)	Noélia Nobre Vieira Batista	266634-X	Escritório Regional do Projeto	Técnico
Oeiras (8ª GRE)	Olga Reis de Oliveira	071254-0	Escritório Regional do Projeto	Técnico

II – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação

Of. 290



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 163/2015

A DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDUC nº 280/2013.

RESOLVE

REVOGAR os efeitos da Portaria GDUC Nº. 160/2015, datada do dia 13.10.2015, que designa a Defensora Pública, **DRª. DEBORA CUNHA VIEIRA**, para substituir o Defensor Público, **Dr. José Carlos Soares de Oliveira**, junto à 4ª Defensoria Pública de Família de Teresina, em razão de Licença para tratamento de saúde, a partir da presente data.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 22 de Outubro de 2015.

ROSA MENDES VIANA FORMIGA
DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL

Of. 086



PORTARIA GDPG Nº 494/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

LIBERAR o Sr. **JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA** Defensor Público 4ª Defensoria Pública de Família da Capital de suas atividades no período de 29/09/2015 a 13/10/2015, para tratamento de saúde.

PORTARIA GDPG Nº 495/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a resolução CSDPE nº 051/2015, de 28 de agosto de 2015, que cria 5ª Defensoria Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a ocorrência de impedimentos de atuação nas substituições dentre os Defensores Públicos Cíveis, em virtude do contraditório exercido entre eles;

CONSIDERANDO a recente alteração nas atribuições dos Defensores Públicos Cíveis;

RESOLVE:

ALTERAR o ANEXO I, Grupo II, da Portaria GDPG nº 281/13, no que se refere à substituição natural dentre os Defensores Públicos vinculados à Coordenação Cível e Coordenação da Fazenda Pública, ambas da Diretoria Cível da Capital, que vigorará conforme tabela anexa.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 02 de outubro de 2015.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

Grupo II

I. 1ª Defensoria Pública Cível

- a) 1º substituto: 2ª Defensoria Pública Cível
- b) 2º substituto: 4ª Defensoria Pública Cível
- c) 3º substituto: 5ª Defensoria Pública Cível

II. 2ª Defensoria Pública Cível

- a) 1º substituto: 3ª Defensoria Pública Cível
- b) 2º substituto: 1ª Defensoria Pública Cível
- c) 3º substituto: 4ª Defensoria Pública Cível

III. 3ª Defensoria Pública Cível

- a) 1º substituto: 4ª Defensoria Pública Cível
- b) 2º substituto: 5ª Defensoria Pública Cível
- c) 3º substituto: 2ª Defensoria Pública Cível

IV. 4ª Defensoria Pública Cível

- a) 1º substituto: 5ª Defensoria Pública Cível
- b) 2º substituto: 3ª Defensoria Pública Cível
- c) 3º substituto: 1ª Defensoria Pública Cível

V. 5ª Defensoria Pública Cível

- a) 1º substituto: 1ª Defensoria Cível
- b) 2º substituto: 2ª Defensoria Cível
- c) 3º substituto: 3ª Defensoria Cível

VI. 1ª Defensoria Pública da Fazenda Pública

- a) 1º substituto: 2ª Defensoria Pública da Fazenda Pública

VII. 2ª Defensoria Pública da Fazenda Pública

- a) 1º substituto: 1ª Defensoria Pública da Fazenda Pública

Of. 462



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADITAMENTO À PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2015, datada de 18.09.2015, publicada no DOE nº 183, de 28.09.15

Instituição de Comissão destinada à elaboração de Projeto de Identificação Civil, Criminal e Militar no âmbito da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e o DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 109, da Constituição do Estado do Piauí, bem como art. 46, da Lei Complementar nº 28, de 09.06.03, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 42, de 02.08.04 e art. 5º, da Lei Complementar 5.643 de 12/04/2007,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as atividades direcionadas à elaboração do Projeto de Identificação Civil, Criminal e Militar no âmbito da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí;

RESOLVE:

I. ADITAR no Art. 2º da Portaria Conjunta nº 003/2015, datada de 18.09.15, publicada no DOE nº 183, de 28.09.15, fazendo constar como membros titulares da Comissão ALESSANDRO GONÇALVES BARRETO, Delegado de Polícia Civil e Diretor da Unidade de Subsistema de Inteligência da SSP/PI; LUÍS RICARDO GUARIENTO, Perito Papiloscopista; CARLOS ANTONIO GALVÃO ALMEIDA, 1º Ten. PM/PI e Gestor de Telefonia da SSP/PI; ANTONIO NUNES NUNES PEREIRA, Perito Médico-Legal e Diretor da Polícia Técnico-Científica; e DAVID AMARAL AVELINO, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, e como suplentes, respectivamente, EVERTON FERREIRA DE ALMEIDA FERRER, Delegado de Polícia Civil, JUAREZ GONÇALVES DE CARVALHO, Perito Papiloscopista, NEWMARCOS PESSOA BASÍLIO, Major PM/PI, MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO SANTOS FILHO, Perito Médico-Legal; e WESLEY OLIVEIRA MACHADO SOUSA, Gerente de Infraestrutura e Sistemas Compartilhados.

II. Este aditamento entra em vigor na data de sua publicação.

TERESINA-PI, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Avelyno Medeiros da Silva Filho
Diretor de Tecnologia de Informação – ATI

Of. 1634



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 2012/15 de 14 de outubro de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.025121/15-55, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor(a) SOLANGE MARIA CALDAS TORRES, Cargo: ESCRITURÁRIO, Classe: II-C, Matrícula: 036719-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): HOSPITAL GERAL DO BUENOS AYRES - TERESINA-PI, e a elevação para 18% (dezoito por cento) a partir de 10/01/2002.

• **PORTARIA nº 2013/15 de 14 de outubro de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.025376/15-85, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor(a) FIRMINO BARBOSA DUTRA, Cargo: MOTORISTA, Classe: III-E, Matrícula: 018755-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - H.G.V. - TERESINA-PI, e a elevação para 18% (dezoito por cento) a partir de 01/05/2001.

• **PORTARIA nº 2014/15 de 14 de outubro de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.025033/15-84, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor(a) GERTRUDES DE SOUSA NOBRE, Cargo: ATENDENTE, Classe: I-C, Matrícula: 041712-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): POSTO DE SAÚDE JOÃO VIEIRA DA SILVA - PICOS-PI, e a elevação para 21% (vinte e um por cento) a partir de 01/06/2002.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 14 de outubro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 2691

EXTRATO DA PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 001826, de 15 de setembro de 2015** - Lotar o servidor PAULO WALBER DE OLIVEIRA SANTOS, Motorista, Matrícula nº 001305-6, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência-SAMU Estadual/DUDOH, na cidade de Teresina/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 15 de Setembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 2420

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 2029/15 de 15 de Outubro de 2015** – resolve de acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº. 13, de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.023631/15-48, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor(a) FRANCISCA CONCEIÇÃO GAMA, Cargo: DENTISTA, Classe: III-B Matrícula: 003971-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Centro de Saúde Pedro Arrupe - Teresina - PI, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Companhia Energética do Piauí e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Exército Brasileiro, discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
16/06/1976 a 16/08/1977	Desenhista	Companhia Energética do Piauí
27/08/1977 a 23/03/1979	Desenhista	Exército Brasileiro, 2º Batalhão de Engenharia de Construção

• **PORTARIA nº 2030/15 de 15 de Outubro de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.025694/15-34, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor(a) VICINETE DE SOUSA PEDROSA, Cargo: ATENDENTE, Classe: I-D, Matrícula: 038308-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Est. Dr. Júlio Hartman - Esperantina-PI, e a elevação para 21% (vinte e um por cento) a partir de 15/04/2002.

• **PORTARIA nº 2031/15 de 15 de Outubro de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.021952/15-61, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor(a) EUGÊNIA DAMASCENO FEITOSA, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe: III-E, Matrícula: 019665-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Getúlio Vargas/HGV - Teresina-PI, e a elevação para 18% (dezoito por cento) a partir de 14/11/2000.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 15 de Outubro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 2707

EXTRATOS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 002032, de 16 de outubro de 2015** - Lotar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA CUNHA LOPES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 281513-3, do quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto a Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho, na cidade de Teresina/PI.

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 002033, de 16 de outubro de 2015** - Remover a servidora DANILA VIEIRA FEITOSA, Fisioterapeuta, Matrícula nº 212833-X, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotada no Hospital Regional Manoel de Sousa Santos, no município de Bom Jesus, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado – DIVISA/CEREST, na cidade de Teresina/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 16 de Outubro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 2716



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

Resolução N.º 16/2015

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES – PI em sua 208ª Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições legais conforme as Leis Federais n.ºs 8.080/90 e 8.142/90 e a Lei Estadual n.º 6.036/2010 e suas normas regimentais e, considerando;

- 1- A necessidade de reformulação da composição do pleno do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, cujos componentes já completaram o tempo de mandato estabelecido nas normas vigentes;
- 2- A importância de um documento regulamentador para condução do processo eleitoral do biênio 2015/2017;
- 3- Que foi apresentada em plenário a proposta de edital para a eleição do pleno deste CES-PI e as contribuições feitas durante o debate pelos conselheiros;

RESOLVE

1 - Aprovar a abertura do processo eleitoral do Conselho Estadual de Saúde com inscrições até o dia 20 de novembro de 2015, e plenária eleitoral no dia 11 de dezembro do corrente ano, de acordo com as normas do edital aprovado no pleno.

2- Eleger Antônio José Barbosa e Maria da Conceição Soares de Oliveira como representantes dos segmentos dos usuários; Antônio da Cruz como representante dos trabalhadores e Dorânia Rodrigues Costa Lopes como representante dos Gestores/prestadores para compor a comissão eleitoral responsável pela condução do processo.

Teresina, 30 de setembro 2015.

JOSÉ TEÓFILO CAVALCANTE
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo

Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde no Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ – CES/PI

CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 4.539/92,
ALTERADO PELA LEI ESTADUAL N.º 6.036/10.

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

APRESENTAÇÃO

O Conselho Estadual de Saúde do Piauí, ao instituir seu Código de Ética e de Conduta, formaliza a função pública e política dos Conselheiros e dos servidores que apoiam o funcionamento administrativo do Conselho e que trabalham, e suas relações com o público em geral, organizações, Instituições e usuários da saúde, bem como, com os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

O presente Código fundamenta-se em princípios éticos, orientando a Ética dos homens e mulheres comprometidos com a verdade,

honestidade, justiça, dignidade humana, e com o respeito à lei, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as autoridades públicas, com as organizações, Instituições e com a população em geral.

Os conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por este Código de Ética e de Conduta, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e tornar-se exemplo a ser seguido por todos (as), em todos os momentos no exercício de suas funções.

ÍNDICE

- Apresentação
- Capítulo I – Dos objetivos e da Abrangência
- Capítulo II – Dos Princípios
- Capítulo III – Das Responsabilidades e Deveres
- Capítulo IV – Das Vedações aos Conselheiros
- Capítulo V – Das Comissões de Ética
- Capítulo VI – Da Aplicação de Penalidades
- Capítulo VII – Das Disposições Finais e Transitórias

CAPÍTULO I

Dos objetivos e da Abrangência

Artigo 1º - Fica instituído o Código de Ética e de Conduta do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, com as seguintes finalidades:

- I** - Orientar a Ética dos conselheiros, titulares e suplentes;
- II** – Publicizar as regras éticas de conduta dos Conselheiros, para que a sociedade possa aferir a integridade e lisura de suas atividades;
- III** – Preservar a imagem e a reputação do CES/Piauí;
- IV** – Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro;
- V** – Criar procedimentos de averiguação de infrações éticas;

Parágrafo único: As normas deste Código aplicam-se aos Conselheiros Estaduais de Saúde, no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II

Dos princípios

Artigo 2º - Os Conselheiros, representantes da sociedade civil e do governo, são agentes públicos; e o exercício da função de Conselheiro exige Ética compatível com os preceitos da Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde 8.080/90 e 8.142/90, do seu Regimento Interno e da **Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, deste Código de Ética e de Conduta e de outras normas legais;

Artigo 3º - O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular o da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência;

Artigo 4º - Consideram-se Princípios Fundamentais do CES/Piauí e de seus conselheiros o reconhecimento e a defesa:

- I** - Da Universalidade de acesso e Integralidade das ações e da Equidade das Políticas Públicas de saúde do SUS;
- II** - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- III** - Da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial, dos usuários da política pública de saúde/SUS;
- IV** – Da diversidade social, de raça e etnia, gênero, geracional, orientação sexual, econômica, de deficiências, e, conseqüentemente, o combate a toda forma de preconceito;
- V** – Da gestão democrática e do controle social das políticas públicas de saúde;

Artigo 5º - A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação, defesa de direitos sociais da população usuária da **Política do Sistema Único de Saúde** e de controle social.

Artigo 6º - O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CES/Piauí, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.

Artigo 7º - O Conselheiro deverá cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, no exercício de suas responsabilidades e deveres, zelar pela sua autonomia e independência.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades e Deveres

Artigo 8º - São deveres do Conselheiro:

- I** – Defender o caráter público da Política de Saúde, definida nos estatutos legais (CF/88, Lei no 8.080/90 e Lei no 8.142/90), a ser prestada tanto por órgãos governamentais ou não governamentais quanto por prestadores de serviço, inclusive os que os Conselheiros representam;
- II** - Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes às Políticas Públicas de Saúde, bem como garantir o debate em espaços públicos, e nas entidades públicas ou privadas que representam;
- III** – Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária do SUS nas decisões do Conselho, buscando metodologias formadoras e educativas, permitindo a acessibilidade da sociedade.
- IV** - Manter o diálogo permanente com os Conselheiros das demais Políticas Públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação;
- V** – Contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate, diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação;
- VI** - Participar das atividades do Conselho, Reuniões Plenárias, Grupos de Trabalho, Fóruns e Comissões, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhe forem designadas;
- VII** – Representar o Conselho de Saúde em eventos para os quais forem designados;
- VIII** – Agir com respeito e dignidade na vida privada e no Conselho de Saúde, observadas as normas de Ética social e da Gestão Pública;
- IX** – Representar contra qualquer ato de Conselheiros e de servidores ou colaboradores, que estejam em desacordo com este Código e com as normas da Gestão Pública;
- X** – Ter respeito à hierarquia; porém, sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda a estrutura de Poder Privado, Institucional e o Poder Estatal;
- XI** – Garantir a informação e divulgação ampla dos serviços, programas e projetos da Política de Saúde;
- XII** – Zelar pelo patrimônio público em uso pelo Conselho de Saúde, bem como fazer o melhor uso dos recursos disponíveis, entre eles, tempo e material.
- XIII** – Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Conselho de Saúde;
- XIV** – Responder com presteza e de modo formal, de acordo com as normas do processo administrativo;
- XV** – Exercer o Controle Social da Política Pública de Saúde.

CAPÍTULO IV

Das Vedações aos Conselheiros

Artigo 9º - É vedado ao Conselheiro:

- I** – Atentar contra a ética, a moral e o decoreto;
- II** – Fazer de sua **posição** instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;
- III** – Prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros ou de cidadãos;
- IV** – Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética e de Conduta;
- V** – Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

VI – Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;

VII - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro conselheiro para o mesmo fim;

VIII - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

IX - Retirar da sede do CES-PI, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público;

X - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;

XI – Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;

XII – Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;

XIII – Retardar qualquer decisão de competência do Conselho por retirar-se **do plenário** antes do horário estabelecido pelo Regimento Interno ou pela Mesa Diretora, depois de consultado o plenário.

XIV - Utilizar sistemas e canais de comunicação do Conselho para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa, político-partidária ou de promoção pessoal;

XV - Manifestar-se em nome do Conselho quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos do Regimento Interno

CAPÍTULO V

Das Comissões de Ética e de Conduta

Artigo 10 - A Comissão de Ética e de Conduta é um órgão normativo no âmbito de sua competência, e encarregada de orientar e aconselhar os Conselheiros.

I – A Comissão de Ética e de Conduta deve ser composta por **5 (cinco)** Conselheiros, com a seguinte composição: 1(um) Coordenador e 4 (quatro) membros;

II – O mandato dos membros da Comissão de Ética e de Conduta coincidirá com o mandato dos demais conselheiros;

III – O Coordenador será escolhido entre os membros da Comissão.

Artigo 11 - A Comissão de Ética e de Conduta reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros.

I – Em seus impedimentos ou faltas, o Coordenador da Comissão será substituído por um dos seus membros, escolhidos entre os presentes;

II – Haverá uma reunião ordinária a cada 2 (dois) meses, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo Coordenador da Comissão de Ética e de Conduta, ou por **3 (três)** de seus membros;

III – Perderá o mandato na Comissão de Ética e de Conduta o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias da Comissão de Ética e de Conduta, devendo o Plenário do CES/Piauí, eleger seu substituto;

IV – Os Conselheiros do CES/Piauí, quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética e de Conduta, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.

Artigo 12 - Qualquer membro da Comissão de Ética e de Conduta poderá, de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.

I – No caso deste artigo, o Plenário do CES/Piauí indicará novo Conselheiro;

II – Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido.

III - Caso a denúncia envolva membro da comissão de ética este estará automaticamente afastado.

Artigo 13 - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética e de Conduta, para a apuração de fato ou ato que, em princípio,



se apresente contrário à ética ou em desconformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o Conselheiro, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Plenário do CES/Piauí.

Artigo 14 - A Comissão de Ética e de Conduta não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de decoro do conselheiro alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe o direito de recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos na sociedade e em outras profissões.

Artigo 15 - Cabe à Comissão de Ética e de Conduta:

I – Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, sendo vedadas denúncias anônimas;

II – Instaurar, de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;

III – Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período;

IV – Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo, se devida, a aplicação de penalidade.

Artigo 16 - Ao Coordenador da Comissão de Ética e de Conduta compete:

I – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

II – Presidir os trabalhos da Comissão;

III – Exercer o direito do voto de qualidade;

IV – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, ou por delegação da Comissão de Ética e de Conduta ou do plenário do CES/Piauí

CAPÍTULO VI

Da Aplicação de Penalidades

Artigo 17 - Os preceitos deste Código são de observância obrigatória e sua violação sujeitará o infrator e quem, de qualquer modo, com ele concorrer para a infração, ainda que de forma omissa:

I – advertência confidencial, em aviso reservado;

II – censura confidencial, em aviso reservado;

III – censura pública, em Assembléia;

IV – suspensão da representatividade até 30 (trinta) dias;

V – cassação da representatividade ad referendum do Conselho Estadual de Saúde;

VI – Proibição da candidatura em nova eleição do Conselho.

Artigo 18 - Salvo nos casos de manifesta gravidade e que exijam aplicação imediata de penalidade mais grave, a imposição das penas obedecerá à gradação do artigo anterior.

Parágrafo Único: Avalia-se a gravidade pela extensão do dano e por suas consequências.

Artigo 19 - A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos deste Código não exime de penalidade o infrator.

Artigo 20 São circunstâncias que podem atenuar a pena:

I – não ter sido antes condenado por infração de Ética;

II – ter reparado ou minorado o dano;

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 21 - A falta ou inexistência, neste Código, de definição ou orientação sobre questão ética no exercício das funções de Conselheiro, será remetida a Reunião Plenária do CES/Piauí, para análise, discussão e deliberação.

Artigo 22 - O presente Código poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos membros do Conselho de Saúde, **que deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) do Conselho Estadual de Saúde** em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no todo.

Artigo 23- Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 27 de Agosto de 2015.

José Teófilo Cavalcante
Presidente do CES-PI

Homologo

Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde no Piauí
Of. 2740



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE

RESOLUÇÃO 010/2015, DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL DA 3ª CONFERÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO PIAUÍ.

A comissão organizadora da 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, no uso de suas atribuições regimentais, resolve definir o processo eleitoral da 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude;

I - O processo de escolha dos delegados e delegadas para as 19 vagas disponíveis, de acordo com a Resolução 004/2015 da Comissão Organizadora Nacional, Etapa Nacional da 3ª Conferência Nacional de Juventude respeitará a paridade de gênero e proporcionalidade étnico-racial da delegação eleita e os seguintes critérios:

- 50% de jovens na faixa etária de 15 a 29 anos e até 32 anos considerando juventude do meio rural, sendo (06) seis jovens do sexo masculino e (06) seis jovens do sexo feminino;
- 20 % de representação do Poder Público; considerando (03) três vagas sendo, 02 (duas) representantes do sexo feminino e 01(um) representante do sexo masculino;
- 10% de representação do Conselho Estadual dos Direitos da Juventude, considerando 01 (um) representantes do sexo feminino e 01(um) representante do sexo masculino; respeitando a representatividade da sociedade civil e do poder público;
- 5% de jovens oriundos de comunidades tradicionais; sendo 01(uma) vaga criterizada pela autodeclaração do delegado ou delegada no ato do credenciamento;
- 5% de jovens oriundos de povos indígenas sendo 01(uma) vaga criterizada pela autodeclaração do delegado ou delegada no ato do credenciamento;

II – O processo de votação será organizado pelos seguintes membros não candidatos a Etapa Nacional, indicados pela Comissão Organizadora Estadual (COE).

- Vicente Gomes da Silva.
- Gilvano da Silva Quadros
- Ismael Oliveira Queiroz
- Rejane da Silva Sousa

III - A organização respeitará as seguintes deliberações regimentais anteriormente definidas

- Listagem de todos e todas os candidatos e candidatas com as respectivas representatividades, indicação de gênero, se tem 29 anos e qual etnia/raça declarada no momento do credenciamento;
- Atribuição de número para cada candidato e candidata para facilitar a votação e apuração;
- Voto único, pessoal, secreto e intransferível.

Comissão Organizadora Estadual da 3ª Conferência Estadual da Juventude do Piauí
Teresina, 27 de Outubro de 2015

Of. 357

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 073/2015 – LIC.Procedimento - TP 012/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Piauí - PI, CNPJ nº 06.553.655/0001-73, situada na Praça Honório Santos, s/n, Centro, São João do Piauí. **CONTRATADA:** A. R. SANTOS FILHO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.382.004/0001-87, com sede na Travessa 07 de setembro, nº 655, Bairro Centro, São João do Piauí – PI. **OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedo de ruas e construção de 02 (duas) praças no Povoado Grajau. **Valor:** RR\$ 480.485,58 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **Validade:** 270 (duzentos e setenta) dias. **FONTE DE RECURSO:** Convênio nº 002/2015 IDEPI, FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, CEX e Outros.

São João do Piauí, 20 de outubro de 2015.

GIL CARLOS MODESTO ALVES

Prefeito Municipal

Of. 19661

FUNDAÇÃO CIDADANIA BRASIL AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Fundação Cidadania Brasil comunica aos interessados o adiamento do Pregão Presencial nº 02/2015-Funcibra, para o dia 30 de outubro próximo, às 11 horas, na sede da entidade, localizada na Av. João XXIII, 250, Noivos, em Teresina-PI. Charle Amorim de Sá Andrade-Pregoeiro.

Of. 19663



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14665/2015

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: NAYANE SOUSA SANTOS.

OBJETO: Manifesta a anuência da rescisão contratual Da Professora Juliana Rodrigues Cavalcante, a partir de 05 de agosto de 2015, nos termos da cláusula sétima, alínea “f” do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17/07/2003.

SIGNATÁRIO: Benedito Ribeiro da Graça, representante da PRAD.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2015. INFORMAÇÕES: PRAD/DGP/DST/FUESPI.

Of. 1142



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/028/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1055/15

OBJETO: repactuação do cronograma físico-financeiro por 300 (trezentos) dias, pertinente à Execução dos Serviços Melhoramento da Implantação e Pavimentação asfáltica em AAUQ na Rodovia de Ligação, trecho: Entr. BR-135 (Palestina)/Entr. PI-397 (Transcerrado), com vigência contratual até 31 de dezembro de 2016, conforme artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMALTA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

DATA: 06/10/2015.

Assinaturas: Engº José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Humberto Costa e Castro (Sócio Administrador/Construtora Jurema Ltda).

Of. 103



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 070/2015/CLC/DPE

Processo Administrativo nº 02528/2015/CLC/DPE

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Contratada: LOJAODAS CLINICAS (D & C COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME).

CNPJ da CONTRATADA: 21.278.236/0001-64

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Valor Mensal: R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93, art.24, II.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2015

Vigência: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro, podendo ser prorrogável no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Defensoria Pública do Estado do Piauí e a empresa **LOJÃO DAS CLINICAS (D & C COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME).**

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 8845-2422.

Of. 145



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2013 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Termo de Distrato referente ao Contrato nº. 051/2013 celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **CARINA CASTELO BRANCO DE CASTRO** **Objeto:** TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
Fundamentação Legal: Artigo 472, Código Civil, Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Extinção do Contrato: a partir de 16 de outubro de 2015.

Signatários: José Adersino Alves de Moura, Diretor Geral do HPMPPI e a Srª. **CARINA CASTELO BRANCO CASTRO** **Informações:** Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216-1520, hpmppi@hotmail.com

Of. 499



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE FINALIZAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o Resultado Final de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015**. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 12 (doze) **APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA**, conforme detalhado no Edital, e teve como vencedor o fornecedor **PRIME COMERCIAL LTDA**, CNPJ 16.602.451/0001-39 – **LOTE 1** R\$ 3.088,98 (três mil, oitenta e oito reais e noventa e oito centavos); **LOTE 2** R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais).

Valor total global: **R\$ 21.178,98** (vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Contratação financiada com Recurso Próprio.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2015.

Lya Karoline Feitosa Gonçalves
Pregoeira CPL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 449



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extrato de Termo de Aditivo – 2015

Referência: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 10/2015 Proc. Nº 16.403/15
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
Contratada: Construtora Caxé Ltda.
Objeto Contratual: Pavimentação de 2.549,21 m² de Vias Públicas na Zona Urbana do Município de Caldeirão Grande do Piauí, neste Estado, compreendendo: Rua José Raimundo de Sousa + Cabeça de Rua (1.349,31 m²) e Rua Projetada 09 + Cabeça de Rua (766,65 m²).
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data de Assinatura: 25 de setembro de 2015.
Assinam: Janaína Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Gustavo Macedo Costa (pela contratada).

Of. 730

Extratos de prorrogação de prazo – 2015

Referência: Convênio Nº 62/2008- Processo: Nº 16.1663/06
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de São Miguel do Fidalgo - PI
Objeto do Convênio: Construção do Centro Esportivo na sede do Município de São Miguel do Fidalgo – PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 27/10/2015
Assina: Janaina Pinto Marques – Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Of. 731



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (C.P.L)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.001761/15-30

O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, que objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** visando a implantação do “Projeto Produzir para Humanizar”, na Penitenciária Major Cesar Oliveira, teve como vencedora a empresa **SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** dos seguintes lotes: **LOTE I - ELETROBOMBA, CONEXÕES, TUBOS, ASPESORES E MATERIAIS ELÉTRICOS - R\$ 13.050,00; LOTE II - SEMENTES - R\$ 1.400,00; LOTE III - INSUMOS PARA O SOLO - R\$ 16.800,00; LOTE IV - UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS - R\$ 2.000,00; LOTE V - SERVIÇOS DE PREPARO DO SOLO - R\$ 2.400,00; LOTE VI - DEFENSIVOS AGRÍCOLAS - R\$ 200,00; LOTE VII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 760,00; LOTE VIII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - R\$ 15.000,00.** Desse modo, satisfazendo à lei HOMOLOGO a adjudicação por lote com menor preço referente ao supracitado procedimento licitatório.

Teresina, 22 de outubro de 2015.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

Of. 100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2015

OBJETO: Execução das obras e serviços de construção do Matadouro Público do município de Novo Santo Antonio do Piauí.
CONTRATADA: Engserv – Bezerra & Silva Construções e Projetos Ltda.
VALOR: R\$ 191.158,91 (cento e noventa e um mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).
FONTE DE RECURSOS: 00
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2016. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 001/2015 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000381/15-59.
SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Contratante e Francinaldo Moraes Bezerra – Contratada.

Of. 045



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015

PROCESSO Nº: AA.002.1.008913/15-49

ONDE SELÊ:

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, CNPJ nº 08.783.132/0001-49, Av. Antonino Freire, nº 1473, Centro, Ed. D. Antonieta Araujo, CEP: 64.001-40, representada neste ato por seu secretário, **FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA**.

LEIA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, CNPJ nº 08.783.132/0001-49, Av. Antonino Freire, nº 1473, Centro, Ed. D. Antonieta Araujo, CEP: 64.001-40, representada neste ato por seu secretário, **FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR**, residente e domiciliado em Teresina-PI.

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015.

PROCESSO Nº: AA.002.1.008913/15-49

ONDE SELÊ:

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, CNPJ Nº 06.226.439.0001-13, situada a Avenida Joaquim Ribeiro, 835, centro-sul, Teresina - PI, 64001-480, representada neste ato por seu Secretário, **FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

LEIA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, CNPJ Nº 08.767.094/0001-30, situada a Avenida Joaquim Ribeiro, 835, centro-sul, Teresina - PI, 64001-480, representada neste ato por seu Secretário, **FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Of. 1970



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.013255/15-91

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 06/2015

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93

OBJETO: LOCAÇÃO DO CENTRO DE TERINAMENTO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - FETAG

EMPRESA: APLAUSO EVENTOS E CERIMONIAL LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 97.300,00 (NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSO: 00 – Tesouro Estadual

PUBLIQUE-SE.

Teresina, 28 de outubro de 2015.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 1786



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA Nº 015/2015**

Processo Administrativo nº 0021068/2015 - SEDUC/PI. Ratificação da Justificativa, Memo/GEE nº 118/2015 e Parecer PGE/PLC n. 1506/15. Objeto: Aluguel do imóvel residencial, do Espólio do Sr. Jorge Azar Chaib, situado à Rua Paissandu, nº 2214, Centro, CEP 64.001-120, Teresina-PI, para funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual - CAPE e do Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS. Fonte de Recursos: Tesouro Estadual. Fundamento Legal: Art. 24, X, Lei 8.666/93. Valor Mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Maiores informações: Gerência de Licitações, Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 2º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239.

Teresina (PI), 27 de outubro de 2015

Devaldo Rocha Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA Nº 016/2015**

Processo Administrativo nº 0018191/2015 - SEDUC/PI. Ratificação da Justificativa, Parecer Técnico da Unidade de Gestão da Rede Física - UGERF, conforme solicitações do Ofício nº 026/2015 da Direção da U. E. Domicílio Magalhães, e do Ofício nº 301/2015, da 19ª GRE - Teresina/Sul, e Parecer PGE/PLC n. 1552/15. Objeto: Contratação da empresa LG Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 06.984.717/0001-00, IE nº 19.454.212-2, para a execução dos serviços de recuperação do muro e do telhado na U. E. Domicílio Magalhães de Melo em Teresina-PI. Fonte de Recursos: Tesouro. Fundamento Legal: Art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor: R\$ 113.860,63 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta reais, sessenta e três centavos). Maiores informações: Gerência de Licitações, Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 2º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239.

Teresina (PI), 27 de outubro de 2015

Devaldo Rocha Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA Nº 017/2015**

Processo Administrativo nº 0033842/2015 - SEDUC/PI. Ratificação da Justificativa, Parecer Técnico da Unidade de Gestão da Rede Física - UGERF, em atendimento às solicitações do Ofício nº 09/2015 da Direção da U. E. Anísio Lima, e do Ofício nº 351/2015, da 18ª GRE - Grande Teresina, e do Parecer PGE/PLC n. 1747/15. Objeto: Contratação da empresa Vello Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 22.890.889/0001-62, para a execução dos serviços de reforma do muro da U. E. Anísio Lima em Altos-PI. Fonte de Recursos: QUF. Fundamento Legal: Art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor: R\$ 68.569,88 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais, oitenta e oito centavos). Maiores informações: Gerência de Licitações, Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 2º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239.

Teresina (PI), 27 de outubro de 2015

Devaldo Rocha Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 110

**AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA Nº 018/2015**

Processo Administrativo nº 0042168/2015-SEED/PI
RATIFICAÇÃO da Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, e com base no Parecer PGE/PLC nº 1748/15, de 23.10.15. Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, através do Núcleo de Concursos e Promoções e Eventos - NUCEPE, para Execução do Contrato de Concurso e Promoção de Eventos-NUCEPE para a realização de Processo Seletivo de Prova Escrita Objetiva destinado à seleção de candidatos para o Banco de Gestores da Secretaria Estadual de Educação do Piauí, para provimento de cargo para Diretor e Coordenador. Fonte de Recursos: Tesouro Estadual. Fundamento legal: inciso XIII Art. 24 da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 270.010,30 (duzentos e setenta mil, dez reais e trinta centavos). Maiores informações: CPL/SEDUC/PI. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 2º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: 86-3216-3239.

Teresina (PI), 29 de outubro de 2015.

Devaldo Rocha Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 111

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

ESPÉCIE: Extrato do Convênio de Cooperação nº023/2015, celebrado entre SEDUC/PI e APAE de Bertolínia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0018176/2015

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação tem como objeto assegurar assistência educacional às pessoas com deficiência que será prestada pela ENTIDADE através da liberação de 04 (quatro) servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades na citada instituição:

Professor (a)	Matrícula	Regime
1-Joselania Maria Pires de Brito	121547-0	40h
2-Cicera Lopes da C. Silva	077049-3	40h
3-Evaneide Vieira M. Feitosa	088148-1	40h
4-Maria Neci Reinaldo de Sousa Freitas	063062-4	40h

VIGÊNCIA: de 15 de Setembro até 31 de dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2015.

SIGNATÁRIO: Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária de Estado da Educação do Piauí; Josiran de Almeida Sousa - Presidente da APAE DE Bertolínia.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cooperação nº031/2015, celebrado entre SEED/PI e APAE DE VALENÇA DO PIAUÍ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014002/2015.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto assegurar assistência educacional às pessoas com deficiência, que será pré stada pela ENTIDADE, através da liberação de 05 (cinco) servidores, abaixo relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

Servidores	Matrícula	Carga Horária
1. Maria do O. de Sousa Costa	074969-9	40h
2. Francisca Laura Moreira da Silva	074825-x	40h
3. Enequina de Castro do Nogueira	084631-7	40h
4. Maria Zulene do Nascimento	063854-4	40h
5. Mirian Sousa Silva	074959-1	40h

VIGÊNCIA: de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2015.

SIGNATÁRIO: Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação; Luis Roberto Santos Martins - Presidente da APAE DE VALENÇA DO PIAUÍ.

Of. 291

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC

ESPÉCIE: Extrato de Termo de Distrato do Contrato nº 069/2014, celebrado entre SEDUC/PI e FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0053883/13, 0052595/14

OBJETO: O presente termo tem por objeto distratar o Contrato nº 069/2014, celebrado em 24 de março de 2014, cujo objeto é a Implantação do Projeto de Correção da Distorção Idade-Ano, utilizando a metodologia Telessala com materiais do Telecurso nos anos finais dos ensinos Fundamental e Médio, correspondente às entradas no biênio 2014/2015 das Unidades Escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2015.

SIGNATÁRIO: Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação; Carlos Antônio dias Carletto e Lúcia madeira Moraes - Representantes da Fundação Roberto Marinho.



ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEED

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cooperação nº025/2015, celebrado entre SEED/PI e TRE/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040516/2015

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo firmar parceria entre os partícipes, por meio do serviço "Ação Justiça Eleitoral e Cidadania" e seus projetos (Talento Jovem Eleitor, AJE, Esporte, Revista AJE Eleitor, AJE Jovem Eleitor), neste instrumento denominado AJE, com meta presente de estruturação em Teresina e interior do estado, com fim de implantação e manutenção de uma rede interinstitucional e interdisciplinar de serviços e ações que promovam a cidadania passiva, o incremento de uma educação cívica e política, bem como promoção de uma cultura de paz por intermédio de uma conscientização política e o estímulo à formação de pensamento crítico voltado ao exercício da cidadania e dos direitos e deveres da coletividade constitucionalmente assegurados, considerando, no âmbito do espaço público – escolas públicas, a construção de relações interpessoais com base no humanismo democrático.

VIGÊNCIA: 01 ano a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2015.

SIGNATÁRIO: Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação; Desembargador Edvaldo Pereira de Moura Presidente TRE Piauí.

Of. 292



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEMINPER
GABINETE DO SECRETÁRIO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2015
PROCESSO Nº 164/2015

DO OBJETO: Contratação de serviço de Buffet (COFFE BREAK), para 200 (duzentas) pessoas, para o II Workshop Piauí Solar e I Seminário de Pesquisa em energia Solar, evento a realizar-se na universidade Federal do Piauí nos dias 04 e 05 de novembro de 2015 na cidade de Teresina-PI.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: LA TRUFEL ALIMENTOS LTDA-ME

DO VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DA BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ratifico nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 01/2015, referente ao PROCESSO DE Nº 0164/2015.

Teresina, 29 de setembro de 2015.


LUÍS COELHO DA LUZ FILHO
Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis

Of. 691



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 0653/2015

CRENCIAMENTO Nº 001/2015 – SEDEC/PI

COM BASE NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI DE LICITAÇÕES.

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para atender as vítimas atingidas pela Seca e pela Estiagem que assola o Estado do Piauí, através de carros pipas, nos municípios piauienses constantes no Processo de Credenciamento Nº 001/2015 (Processo nº 0653/2015 – SEDEC/PI), referente ao Termo de Compromisso Nº 0049/2015 firmado entre o Ministério da Integração Nacional e a Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, e à Portaria Nº 144 DE 30 de junho de 2015. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UG49101; Função 06; Sub-Função 182; Programa 10; Atividade/Projeto 1000; Despesa 33.90.36/33.90.39; Fonte Recurso: 10. **VIGÊNCIA:** até 16 de janeiro de 2016. **CONTRATANTE:** Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI; **CONTRATADOS:** Antonio Carlos da Rocha, Eulálio Elídio Arraiz, Anailton Eugênio da Costa, João Jonas da Rocha, Lourival de Carvalho Martins, Francisco José da Silva, José Aldique de Moura Carvalho, José Gilberto de Sousa, Aldeni Francisco de Carvalho, Cassiano Costa dos Reis, Francisco de Assis Silva, James Cassio da Silva, Joaquim de Sousa Fernandes, Manoel de

Sousa Fernandes, Augusto Belcio da Costa, José Joaquim Ribeiro, Lairton Costa Cavalcante, Cleivanilson José de Carvalho, Alcimar Ribeiro dos Santos, Emerson Amorim Coelho, Francisco Gonçalo da Silva, Israel Ribeiro da Mata, José Afonso da Mata, Ernesto Domingos de Moraes Filho, Djalma Rodrigues de Oliveira, Jose Edmilson Oliveira da Silva, Jose Pais De Oliveira, Nilton Gomes da Silva, Valdomir da Silva Costa, Carlos Gomes da Silva, Gilvan Pereira de Sousa, Isaias Nunes de Sousa, João Marcos Silva Pereira, Joaquim Luiz Pereira Neto, Edson de Sousa Dias, Jeremias Pereira da Silva, Josenias Leal dos Santos, Raimundo Nonato de Santana, Jose Manoel de Sousa, Quelson de Oliveira Sousa, Jeen de Aguiar e Silva, João Almendra Freire, Francisco das Chagas de Sousa, Gabriel Macedo Duarte, Jose Carvalho de Andrade, Jose Valdiran da Silva, Carlos Antônio dos Reis Cândido, Luciano Coelho Silva, Raimundo Adriano Pereira Paixão, José de Jesus Caldas Gomes, Cleber Magalhães Cardoso, Januário Pereira Coelho, José de Oliveira, Maurício Teixeira Coelho, Petronilo Coelho Rodrigues, Ramon de Macedo Barros, Iamara Braga da Silva, João Maciel Paes Landim da Costa, Patricia di Araújo Damasceno, Acelino Virgílio de Brito Silva, Bartolomeu de Carvalho Alencar, Edvan Francisco de Sousa, João Batista da Silva, Josias Gomes da Silva, Laurenor Francelino da Silva, Manoel Vitorino Pereira, Josué Israel de Farias, Rivelino de Santana Ramos, Vinicius dos Santos Assis, Adalberto Gomes de Sousa, Alvaro Antunes de Macedo Neto, Edivan Paes Landim, Francicleiton Alves de Siqueira, Hailton Ferreira Gonçalves, Isabel Rodrigues de Assis, Rafael de Moraes Ribeiro, Raimundo Antônio Lopes Mauriz, Marileia dos Santos Rocha, Raimundo da Rocha Silva, Raimundo Ferreira Junior, Wilson Jose da Silva, Hildenir de Brito Santos, Irai Ribeiro da Silva, Luis Ribeiro de Macedo Neto, Luiziné Lima dos Santos. **ASSINATURA DO CONTRATADO:** 16 de outubro de 2015. **SIGNATÁRIO:** Hélio Isaias da Silva – Secretário Estadual de Defesa Civil do Piauí.

Of. 567

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0653/2015

CRENCIAMENTO Nº 001/2015 – SEDEC/PI

ASSUNTO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, através de carros pipa, para atender os municípios Piauienses assolados pela estiagem e seca, referente ao Termo de Compromisso Nº 0049/2015 firmado entre o Ministério da Integração Nacional e a Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí e à Portaria Nº 144 DE 30 de junho de 2015, conforme o Processo de Credenciamento 001/2015 – SEDEC/PI (PROCESSO Nº 0653/2015). **DE ACORDO:** Inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei de Licitações e **AUTORIZO** a elaboração dos termos contratuais com base na legislação vigente, no valor máximo estimado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a ser pago em parcelas atestadas à conta de recursos oriundos do Cartão de Pagamento da Defesa Civil – CPDC, recursos estes transferidos pelo Ministério da Integração Nacional, no âmbito das ações de socorro, assistências às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, conforme consta dos autos. Teresina (PI), 05 de outubro de 2015. **SIGNATÁRIO:** Hélio Isaias da Silva – Secretário Estadual de Defesa Civil.

Of. 568



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO SIMPLIFICADO
DE CONVÊNIO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna público

Convênio nº: 018/2015

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR.

Convenente: Centro Educação e Assessoria Ambiental – CEAA.

Objeto:

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, consoante aos dispositivos legais indicados na **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/209, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do Convênio referenciado acima** e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão, **RESOLVE:**

Apoio no valor de 10.000,00 (dez mil reais) para a realização da II Feira Territorial da Agricultura Familiar no Território dos Cocais, com apoio aos agricultores/as familiares no processo de comercialização, articulação e formação para produção agropecuária e economia solidária, através de exposições de produtos, palestras e apresentações culturais, de acordo com plano de Trabalho devidamente aprovado.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e o Centro Educação e Assessoria Ambiental – CEAA.

Vigência: 31/12/2015.

Of. 2037



PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2015



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETULIO VARGAS



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 027/2014/HGV**

ORD	PROCESO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	OBJETO / OBJETIVO	CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
01	948/15	016/2015	Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.	Assinatura Anual de Jornal	Sistema Meio Norte de Comunicação	12 (doze) meses	540,00
02	1.002/15	17/2015	Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.	Aquisição de Placas Acrílicas	Metalplastic Criações de Utilidades Comercias Domesticas Ltda-ME	60 (sessenta) dias	605,40
03	1.430/11	Termo aditivo 03/15 referente ao Contrato nº 024/2012	Pregão Presencial nº 001/2012/HEMOPI/PI	Aquisição de Reagentes para Imunohematologia.	Diamed Laino América S/A.	06 (seis) meses	1.162.982,01
04	1.374/13	Termo aditivo 01/15 referente ao Contrato nº 043/2013	Pregão Presencial nº 013/2011/UESPI/PI	Contratação de Mão de Obra Terceirizada.	Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda	12 (doze) meses.	17.252,26

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral do HEMOPI

Of. 443



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO (HRLM)

Praça Monsenhor Bozon, nº 210 / Centro
Fone/Fax: (86) 3242-1336 Cap.: 64.100-000 – Barras-PI
E-MAIL: juicio@secretaria.saude.pi.gov.br



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO – BARRAS – PI.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LAUDO DE EXAMES DE RAIOS-X.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE 002/2015.
CONTRATO Nº 003/2015.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, com sede na Praça Monsenhor Bozon, 210, Centro, Barras – PI, CEP: 64.100-000, neste ato representado pela Diretora, Sra. Laianne de Sousa Santos.

CONTRATADO: CLÍNICA IMAGEM DIAGNÓSTICO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.750.975/0001-04, tendo como sede e foro na cidade de Teresina – Estado do Piauí, à Rua Félix Pacheco, 1440, sala 04, bairro Centro, neste ato representado por sua sócia-administradora, Sra. Camila Tapety e Silva do Rego Monteiro.

OBJETO: Prestação de serviços para emissão de laudos de exames por Raios-X.
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, II, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

FONTE DE RECURSOS: recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Laianne de Sousa Santos
Diretora Geral

Of. 033

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1473/2014
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Embalagens Descartáveis.

Contrato nº 172/2014: Contratante: HGV; Contratado: COMERCIAL SALES LTDA; adita-se em R\$ 3.457,30 (Três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), aproximadamente 25% dos valores consignados no contrato.

Contrato nº 173/2014: Contratante: HGV; Contratado: BRANDAO & BRANDAO LTDA; adita-se em R\$ 6.788,50 (Seis mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), aproximadamente 25% dos valores consignados no contrato.

Contrato nº 177/2014: Contratante: HGV; Contratado: TECNIQUIMICA - J. NERVAL DE SOUSA; adita-se em R\$ 1.481,25 (Hum mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), aproximadamente 25% dos valores consignados no contrato.

Contrato nº 178/2014: Contratante: HGV; Contratado: PLURAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; adita-se em R\$ 14.540,60 (Quatorze mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos), aproximadamente 25% dos valores consignados no contrato.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4978/2015
CONTRATANTE: Hospital Getúlio Vargas
CONTRATADA: NARAMED-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de Peças para Manutenção de Autoclave.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 25, I.

VALOR: R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais)

FONTE DE RECURSOS: Hospital Getúlio Vargas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2242/2015

CONTRATANTE: Hospital Getúlio Vargas

CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Implante Intratecal de Bomba de Infusão de Fármaco para atender Decisão Interlocutória Liminar no Processo nº 2015.0001000757-5 – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em favor da paciente Maria de Jesus Sousa Soares.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, IV.

VALOR: R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)

FONTE DE RECURSOS: Hospital Getúlio Vargas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5536/2015

CONTRATANTE: Hospital Getúlio Vargas

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Padronizados.

CONTRATADO: TECNIQUIMICA - J. NERVAL DE SOUSA

VALOR: R\$ 13.434,90 (Treze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

CONTRATADO: ÓTIMA - DISTRIBUIDORA - R O CARVALHO DO NASCIMENTO.

VALOR: R\$ 26.941,58 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **VALOR:** R\$ 9.422,31 (Nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

CONTRATADO: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 4.550,30 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, IV.

FONTE DE RECURSOS: Hospital Getúlio Vargas.

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina / PI, 27 de outubro de 2015.

Dra. Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral/HGV

Rafaela Magalhães Canuto
Presidente da Comissão de Licitação/HGV

Of. 837



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 80/15

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 32/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí. **OBJETO:** Prorrogação de mais 60(sessenta) dias para execução e prestação de contas. **DATA DE ASSINATURA:** 16.10.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, JOSÉ LOPES FILHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 81/15

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 33/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí. **OBJETO:** Prorrogação de mais 60(sessenta) dias para execução e prestação de contas. **DATA DE ASSINATURA:** 16.10.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, JOSÉ LOPES FILHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 82/15

PROCESSO: A.900.1.009365/15-54. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PIAUÍ, CNPJ: 06.554.794/0001-11. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para equipar Hospitais de Altos e Centro de Parto Normal - CPN, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 999.600,00 (novecentos noventa e nove mil e seiscentos reais), Contrapartida R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.139 - SESAPI; **PROGRAMA:** 03 PROJETO/ATIVIDADE: 2295; **NATUREZA DE DESPESA:** 4440.41; **FONTE DE RECURSOS:** 100-Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 13.10.2016 a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20.10.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; PATRÍCIA MARIA DA SILVA LEAL PINHEIRO - Prefeita Municipal, CPF Nº 498.175.233-49

Of. 2811

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 174/15

PROCESSO: AA.900.1.014413/14-68. **ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 341/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços Terceirizados (mão de obra especializada), onde fica alterado no tocante a repactuação dos preços. O valor mensal, após a repactuação, será R\$ 116.672,80, sendo R\$ 99.702,00, o valor anterior ao contrato. Os efeitos do presente termo aditivo será a partir da sua assinatura. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 101 - FUNSAÚDE; Função: 10; Sub-função: 122-Administração Geral; Programa: 90- Gestão e Manutenção do Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2276 - Coordenação Geral da SESAPI; Natureza de Despesa: 3390.37- Locação de Mão-de-Obra; Sub elemento: 05; Fonte de Recursos: 100-Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 13.10.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário Estadual da Saúde; HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES - Pela Contratada.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 176/15

PROCESSO: AA.900.1.017835/15. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 241/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e GEORGIANA FALCAO COSTA CARVALHO MAZUAD. **OBJETO:** Locação de 01 imóvel situado na Rua Eliseu Martins, 1533, centro, Teresina- PI, com 02 pavimentos, 10 salas comerciais, 15 banheiros, 02 recepções, com área de 421.000 m2, para funcionamento do Tratamento Fora de Domicílio - TFD, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 10.10.2015. **VIGÊNCIA:** 10.10.2016. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 101- FUNSAÚDE; Função: 10; Programa: 90- Gestão e Manutenção do Poder Executivo; Sub-função: 122- Administração Geral; Natureza de Despesa: 3390.36- STPF; Fonte de Recursos: 100-Tesouro Estadual; Projeto/Atividade: 2276. **DATA DE ASSINATURA:** 09.10.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; GEORGIANA FALCAO COSTA CARVALHO MAZUAD - Contratada.

EXTRATO DO II TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 177/15

ESPÉCIE: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 128/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a CRUZ VERMELHABRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DE SERGIPE. **OBJETO:** Operacionalização da Gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA no Lote de Unidades de Saúde, contendo duas Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 h localizadas nos municípios de **Oeiras (PI) e São Raimundo Nonato**, CNES, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população, onde fica alterado a Dotação Orçamentária para: Órgão Orçamentário: 17000-Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 17101-FUNSAÚDE; Projeto/Atividade: 2276 e 2288; Natureza de Despesa: 3390.39 e 44.90.39; Fonte de Recursos: 100 e 113-Tesouro Estadual e SUS. **DATA DE ASSINATURA:** 20.10.2015. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário Estadual da Saúde.

Of. 2812

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 83/15

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o MUNICÍPIO DE AROAZES. **OBJETO:** Aderir a Portaria SESAPI/GAB Nº 410 de 06.07.07, publicada no DOE Nº 130 de 11/07/07, estabelecendo o gerenciamento técnico e administrativo das ações e serviços do Hospital local de Aroazes. **DATA DE ASSINATURA:** 23.10.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CPF Nº 758.298.193-68; ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO - Prefeito Municipal de Aroazes, CPF Nº 337.834.893-34.

Of. 2825



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO
CURIMATÁ - PIAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público o adiamento dos Pregões Presenciais 001, 002 e 003/2015, que teriam abertura dia 30 de outubro de 2015, passando os mesmos a terem abertura da sessão dia 04/11/2015, permanecendo inalterados os horários anteriormente previstos. Tal adiamento ocorre em razão da mudança da data de comemoração do dia do servidor público feita pelo governo do estado.

Curimatá-PI, 28 de outubro de 2015.

Ioneide Torres Correia
Pregoeira/Presidente da CPL

Of. 089

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 001/2015.

OBJETO: Prestação de serviços de Apoio Administrativo para o Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo/ Curimatá-PI, referente aos meses de Agosto, Setembro e Outubro do ano de 2015.

CONTRATANTE: Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo - Curimatá-PI.

CONTRATADA: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA.

CNPJ nº 16.750.320/0001-07.

ENDEREÇO: Rua Professor Bartolomeu Filho, 5124, Santa Isabel, CEP: 64.053-190, Teresina-PI.

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2015.

PRAZO DE VIGENCIA: 31 de outubro de 2015.

Of. 090